

# CONFERÊNCIA SINDICAL

«Afirmar o futuro nos 40 anos do STAL»

**TRABALHO COM DIREITOS**

19 JUNHO 2015  
FORUM LISBOA

**AUTONOMIA  
DO PODER  
LOCAL**



**AFIRMAR O FUTURO  
DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO**

## Documento Orientador



[www.stal.pt](http://www.stal.pt)



# Índice

Introdução . . . . .	3
<b>Capítulo I - <i>Enquadramento Económico e Social</i></b> <b>“Portugal, da Revolução de Abril a 39 anos de política de direita”</b>	
1.1-Do fascismo à Revolução de Abril . . . . .	5
1.2-Da Contra-revolução, à integração europeia, união económica e monetária e euro . . .	6
1.3-O papel recente da intervenção da <i>troika</i> . . . . .	9
1.4-A Administração Pública . . . . .	11
1.5- Os Salários na Administração Local . . . . .	12
1.6-O Emprego na Administração Local . . . . .	17
1.7-Dívida Pública e Investimento Locais . . . . .	18
<b>Capítulo II - <i>A Degradação da Relação Jurídica de Emprego Público e das Carreiras</i></b>	
2.1-Recuperar os Direitos . . . . .	20
2.2-Em matéria de vínculos, carreiras e remunerações . . . . .	23
2.3-A preservação dos postos de trabalho, regularização de vínculos, combate à precariedade. . . . .	24
2.4-A evolução do regime de carreiras e da avaliação de desempenho . . . . .	25
2.5-Da Classificação de serviço ao sistema de avaliação de desempenho . . . . .	29
<b>Capítulo III - <i>Autonomia do Poder Local Democrático</i></b> <b>Democracia e Desenvolvimento . . . . .</b>	32
3.1-A descentralização. . . . .	32
3.2-A autonomia política, administrativa e financeira. . . . .	32
3.3-O Poder Local que falta cumprir – as Regiões Administrativas . . . . .	34
3.4-A ofensiva contra a autonomia local . . . . .	34
3.5-Propostas em defesa do Poder Local Democrático . . . . .	36
3.6- Os serviços públicos municipais. . . . .	37
3.7-A privatização dos serviços públicos municipais . . . . .	38
3.8-Nem centralizados nem privatizados . . . . .	40
3.9-A privatização da EGF. . . . .	41
3.10-Propostas em defesa dos serviços públicos municipais. . . . .	41
3.11-O TTIP – Assalto aos serviços públicos . . . . .	42
<b>Capítulo IV - <i>A Contratação Colectiva na Administração Local</i></b> . . . . .	44
4.1-A Contratação Colectiva nas Empresas de Serviços Públicos . . . . .	45
4.2-A Contratação Colectiva na Administração Pública Local . . . . .	47
<b>Capítulo V - <i>A Fortalecer a organização e a acção sindical</i></b> . . . . .	51
5.1- Fortalecer a Organização e Acção Sindical nos Locais de Trabalho . . . . .	51

## Introdução

O STAL realiza a sua Conferência Sindical sob o lema “Afirmar o futuro nos 40 anos do STAL”, tendo como temas centrais de debate «Os direitos dos trabalhadores no Poder Local de Abril e a «Autonomia do Poder Local, Democracia e Desenvolvimento».

Uma Conferência que ocorre num momento em que o País vive uma grave crise económica e social. Uma crise que é consequência de décadas de políticas de direita, dos PEC, e nestes últimos quatro anos, da aplicação do pacto de agressão que PS, PSD e CDS firmaram com o FMI, a União Europeia e o BCE e que este Governo, com a conivência do Presidente da República, executou com devoção, traduzindo-se numa ofensiva sem precedentes contra os trabalhadores, em primeiro lugar contra os trabalhadores da administração pública, central e local, submetendo-os a um brutal programa de empobrecimento e aumento de exploração; contra o Poder Local Democrático e os serviços públicos locais, visando transformar as autarquias em meras dependências da administração central, diminu-las na sua capacidade de realização para facilitar novos e frutuosa negócios privados.

As consequências são brutais, e a manter-se este caminho, Portugal seria um país sem futuro! Não podemos, nem vamos permitir que isto continue!

É neste quadro que o STAL, assumindo as responsabilidades que resultam da sua presença, influência e intervenção junto dos trabalhadores; correspondendo à necessidade de, perante novos problemas, encontrar novas respostas que contribuam para reforçar a organização e intervenção nos locais de trabalho; afirmando reivindicações e propostas que permitam a valorização social e profissional dos trabalhadores; intensificando o combate para derrotar este governo e a política de direita que tanto mal tem feito ao país e aos trabalhadores, realiza esta Conferência, momento maior da vida do sindicato.

Uma Conferência que para além do debate e da reflexão, constitui um importante momento de luta, reivindicação e proposta para a construção de um país mais desenvolvido, justo, e solidário. Um caminho em que o Estado, o Poder Local Democrático e os seus trabalhadores podem e devem desempenhar um papel central na sua concretização, o que exige, desde logo, o respeito pela autonomia local, constitucionalmente consagrada, e a valorização profissional de todos os homens e mulheres que exercem funções no universo autárquico e todos os dias dão o melhor de si para servir as populações.

Tal como se afirma no documento, o Portugal da *troika*, é um país onde se agudizaram as desigualdades sociais e onde se cavaram mais fundo as assimetrias regionais, com a desertificação humana e económica do interior do País. O país não se transformou numa “economia moderna”, os jovens não se converteram à falsa promessa do empreendedorismo, a desvalorização salarial não se converteu em mais emprego e mais investimento, a contracção ou destruição dos serviços públicos não modernizou a infraestrutura económica nem agilizou os serviços, as privatizações, tal com antes aconteceu, não combateram a dívida pública (como até aqui sempre sucedeu) nem induziram melhoria na prestação dos serviços (antes os degradaram).

No plano da autonomia e da descentralização, o retrocesso foi gigantesco. Os trabalhadores foram alvo de medidas brutais: imposição da redução obrigatória do número de trabalhadores e de cargos

dirigentes, ao mesmo tempo que se promoveu a utilização de desempregados através dos chamados Contratos de Emprego e Inserção (CEI) verdadeira escravatura dos tempos modernos; congelamento e corte de salários; destruição das carreiras; imposição do aumento do horário de trabalho das 35 horas para as 40 horas semanais e bloqueio da contratação colectiva na administração local e o congelamento dos Acordos Colectivos de Empregador Público (ACEP) livremente negociados entre as autarquias e os representantes dos trabalhadores, por consagrarem a manutenção das 35h/semanais; redução do número de dias de férias; eliminação de feriados; empobrecendo assim milhares de trabalhadores e as suas famílias, etc.

Apesar de todas as dificuldades, os trabalhadores da Administração Local nos últimos anos resistiram, lutaram e tudo fizeram para impedir o retrocesso social que este Governo e os seus acólitos nos querem impor como futuro.

Nem sempre vencemos, mas a luta foi essencial para travar muitas malfeitorias e para manter acesa a esperança e traçar caminhos de futuro. No ano em que o STAL celebra o seu 40º aniversário, o compromisso é do que a luta vai prosseguir e intensificar-se, em defesa dos direitos dos trabalhadores, do Poder Local Democrático, da valorização social e profissional, de serviços públicos de qualidade.

Como este documento comprova, temos propostas, vamos organizar, vamos ganhar a participação e a responsabilização dos trabalhadores que há-de dar corpo ao projecto de transformação social e política da mudança que queremos.

# Capítulo I

## *Enquadramento Económico e Social*

### **“Portugal, da Revolução de Abril a 39 anos de política de direita”**

#### ***1.1 - Do fascismo à Revolução de Abril***

---

Nunca é demais lembrar que o nosso País viveu uma ditadura fascista que impôs uma feroz exploração dos trabalhadores e o conduziu a um persistente e profundo atraso económico e social.

O domínio da economia nacional pelos grupos monopolistas e latifundiários, aliados ao capital estrangeiro, os grandes beneficiados e sustentáculos do regime e a situação do País, simultaneamente colonizador e colonizado, fizeram com que Portugal chegasse ao 25 de Abril de 1974 como o País mais atrasado da Europa.

O subdesenvolvimento económico, social e cultural a que a ditadura conduziu o País coexistiu com um elevado grau de desenvolvimento das relações de produção capitalistas, em que apenas sete grupos monopolistas o dominavam. Um país atrasado, com défices estruturais e carências em produção alimentar, energética, bens de equipamento, com obsoletas e insuficientes redes de transportes e comunicações, com uma agricultura pobre e tecnologicamente atrasada, acorrentada aos interesses do latifúndio, uma indústria onde predominavam os sectores de exploração de mão-de-obra barata ou centrados em mercadorias de matérias-primas obtidas a baixo preço em Portugal ou nas colónias, a total ausência de direitos das mulheres e indicadores sociais muito baixos na saúde, educação, segurança social e cultura.

Culminando um longo e heroico período de luta contra o fascismo, a Revolução de Abril constituiu um dos mais importantes acontecimentos na história de Portugal.

A Revolução de Abril devolveu a liberdade e a democracia ao povo português e pôs fim à guerra colonial, abriu caminho para responder aos problemas, atrasos e estrangulamentos económicos e sociais herdados da ditadura fascista. Abriu caminho para a construção de um Portugal democrático e desenvolvido, independente e próspero, e colocou no horizonte a perspectiva do socialismo.

A Revolução de Abril instaurou as liberdades democráticas fundamentais, a liberdade sindical e o direito de organização dos trabalhadores a partir dos locais de trabalho, instituiu a democracia política, questão chave para o desenvolvimento económico e social, liquidou o capitalismo monopolista de Estado e criou condições para a realização de profundas transformações económicas, sociais e culturais na sociedade portuguesa. Com as nacionalizações e a reforma agrária, operaram-se profundas transformações económicas e sociais, que criaram condições para dinamizar o desenvolvimento económico e promover a melhoria das condições de vida dos portugueses.

Com a Revolução de 25 de Abril de 1974 nasce também o Poder Local Democrático.

A Constituição da República Portuguesa de 1976 consagra, pela primeira vez na nossa história, as autarquias locais como formas autónomas de administração e parte integrante da nova organização democrática do Estado, passando a defini-las como «pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas» (artigo 235.º, nº1).

Em todo o território, as autarquias locais são as freguesias e os municípios, prevendo-se ainda a criação de regiões administrativas no Continente, bem como a possibilidade de criação nas grandes áreas urbanas e nas ilhas de outras formas de organização autárquica distintas das formas comuns. É consagrada a autonomia regional com a criação das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, introduzindo-se pela primeira vez uma forma de descentralização política, na medida em que estas, ao contrário das regiões administrativas, dispõem em certa medida de autonomia legislativa e governamental.

São institucionalizados os princípios democráticos essenciais do Poder Local, nomeadamente a sua relação com o poder central (descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e de finanças próprias, poder regulamentar), a sua democraticidade (colegialidade, responsabilidade de gestão perante uma assembleia eleita directamente e por sistema proporcional, participação popular e das suas organizações representativas), e também de acordo com a Constituição, a tutela administrativa sobre as autarquias locais passa a circunscrever-se à verificação do cumprimento da lei pelos órgãos autárquicos excluindo assim a avaliação de mérito das suas decisões.

Mais de 40 anos passados, os valores e as conquistas de Abril, e a Constituição que os consagrou, permanecem como uma referência fundamental na procura de soluções para os graves problemas económicos e sociais do País e para o seu desenvolvimento.

## ***1.2 - Da contra revolução, à integração europeia, união económica e monetária e o euro***

---

A partir de 1976, e em clara contradição com a Constituição da República, as políticas de sucessivos governos, com composições partidárias diversas (envolvendo PS, PSD e CDS-PP), adoptaram como objectivo estratégico e linha de força de todas as políticas sectoriais, a restauração do capitalismo monopolista, com a sua dinâmica de exploração dos trabalhadores e de centralização e concentração do capital, num processo contra-revolucionário desencadeado a desenvolver-se a partir do poder político.

A reconstituição e restauração das estruturas socioeconómicas do capitalismo monopolista desenvolveram-se numa planeada ofensiva contra as nacionalizações e sectores não capitalistas. Iniciaram-se com a entrega ao capital privado de empresas intervencionadas, cooperativas e empresas em autogestão e reafirmaram-se com políticas económicas e de gestão penalizadoras das empresas nacionalizadas. E, fundamentalmente, com o processo de privatizações, que se prolonga até hoje.

Corolário e instrumento do capitalismo monopolista foram o agravamento da exploração dos trabalhadores, a liquidação de direitos, liberdades e garantias e sérias limitações de direitos fundamentais.

Nestes últimos 39 anos concretizou-se uma evolução nas relações capital/trabalho profundamente desfavorável aos trabalhadores, na distribuição dos rendimentos (política salarial e fiscal) e no plano legislativo – condições laborais, contratos a prazo e trabalho precário, despedimentos, negociação colectiva; direitos colectivos, liberdades sindicais e direitos das comissões de trabalhadores; controlo de gestão.

A evolução da criação de riqueza medida pelo PIB mostra uma tendência para a estagnação e recessão económicas, com uma desaceleração das taxas médias de crescimento do produto e do investimento de década para década, pontuadas por diversas crises económicas de grande intensidade, incluindo o actual longo período de recessão e estagnação que se instalou desde o início dos anos 2000.

Ao longo destes 39 anos o nosso país por vontade dos Governos de direita aliada às imposições da União Europeia assistiu à destruição do seu aparelho produtivo, da agricultura, às pescas e à indústria, às privatizações dos seus principais grupos económicos situados em sectores estratégicos da nossa economia e simultaneamente à perda de soberania nacional. Uma análise comparativa aos saldos das transferências financeiras da União Europeia desde 1996 e aos saldos dos lucros juros e dividendos entre Portugal e a União Europeia mostra-nos que neste mesmo período se é verdade que Portugal tem um saldo positivo de transferências da União Europeia de cerca de 50 mil milhões de euros, também é verdade que fruto da alienação a grupos económicos e financeiros estrangeiros através da privatização dos principais grupos económicos nacionais, as saídas de lucros, dividendos e juros supera as entradas em cerca de 75 mil milhões de euros. Numa linguagem simples mas elucidativa, a integração europeia trouxe a Portugal muitos milhares de milhões de euros para investimento, mas levou em contrapartida através do movimento paralelo de privatizações, que permitiu a entrega de sectores estratégicos ao estrangeiro, um montante ainda superior de lucros, juros e dividendos. Numa linguagem popular e quando ainda passaram apenas 29 anos de adesão à então CEE, a Europa deu-nos um chouriço e em contrapartida recebeu um porco, neste desigual processo de integração em que os governos (PS/PSD/CDS) nos meteram.

A evolução social, vista através das mudanças na distribuição do rendimento, no emprego/desemprego, nos níveis de educação, saúde e segurança social, espelha uma situação cada vez mais desfavorável quando comparada com a média e a generalidade dos países da União Europeia. Com variações ao longo do período, verificou-se um crescimento no desemprego, um menor rendimento por habitante, elevadas taxas de pobreza, as maiores desigualdades na distribuição do rendimento, a par de elevados níveis de endividamento das famílias e das pequenas e médias empresas.

A integração de Portugal na CEE inseriu-se na estratégia que, ao serviço dos interesses do grande capital e do imperialismo, visou o objectivo de liquidar a Revolução de Abril, as suas principais transformações e conquistas económicas e sociais e restaurar em Portugal o domínio capitalista e imperialista.

A evolução da CEE/UE nos últimos 29 anos, marcada por sucessivos saltos qualitativos na sua dinâmica de integração capitalista, foi francamente desfavorável à defesa dos interesses nacionais e, favorável ao grande capital europeu. Evolução que vai do Acto Único (em 1986) e das suas três componentes (circulação de pessoas, mercadorias e capitais), até Maastricht e à Moeda Única, com a construção de um vasto mercado, liberto de todos os constrangimentos, posto sob a dominação dos capitais financeiros e das suas exigências de rentabilidade elevada. Evolução que procura assegurar o comando político das grandes potências e instituir o neoliberalismo como modelo económico da UE e dos Estados-membros.

Portugal tem hoje uma situação económica e social indissociável da integração comunitária e do aprofundamento das orientações neoliberais nos campos económico e social. O que não esconde as responsabilidades das políticas de direita dos governos nacionais ao longo destes 29 anos, inclusive em matéria europeia e em que o consenso político do PS, PSD e CDS foi total. E que não deve iludir a assumida atitude destes partidos para, a pretexto da integração, levarem mais longe os seus objectivos de liquidação de direitos e restauração do poder económico de grande capital em Portugal.

A concretização da União Económica e Monetária (UEM), com a entrada em funcionamento do euro, a institucionalização dos critérios de convergência nominal no Tratado de Maastricht e no Pacto de Estabilidade, a estrita política monetarista levada a cabo pelo Banco Central Europeu (BCE), a aprovação da Estratégia de Lisboa, a negociação da agenda liberalizadora da Organização Mundial do

Comércio (OMC) e de vários tratados comerciais bilaterais pela União Europeia e, em geral, as orientações políticas económicas da União Europeia, nomeadamente as respeitantes a reformas da Política Agrícola Comum (PAC) e Política Comum de Pescas, ampliaram os problemas e fragilidades da economia nacional e acentuaram a sua dependência e défices estruturais.

Por muito que se diga o contrário a implementação da moeda única não tem qualquer justificação económica. Os estados-membros que hoje compõem e aqueles que na altura compunham o espaço comunitário não têm entre si a homogeneidade necessária e a flexibilidade de rendimentos salariais suficiente para poderem constituir uma área monetária óptima – um espaço onde seria eficiente (benéfico do ponto de vista económico) substituir moedas nacionais por uma moeda única. Forçar a criação de uma moeda única em espaços territoriais tão diferentes, em termos de desenvolvimento económico e social como são os países do sul e os países do norte e centro da Europa, não só não é benéfico do ponto de vista económico como gera disfunções tais que anunciam um risco sério de desmantelamento do espaço. Por tudo isto convém afirmar com toda a veemência que a moeda única não tem qualquer justificação económica. E que o propalar das supostas vantagens económicas do euro foi efectivamente uma enorme e hábil manobra de propaganda. Porque, na realidade, a justificação da moeda única foi, e ainda é, exclusivamente política.

Politicamente este projecto resultou de uma estranha amálgama de interesses de grandes estados, que pretendem conseguir assim aquilo que não conseguiram com as duas guerras mundiais do século XX, juntamente com uma estranha aliança contranatura de duas ideologias de âmbito e natureza diferentes: o federalismo europeu e neoliberalismo.

O federalismo europeu porque tem como finalidade última a criação de um superestado europeu que, em funções essenciais – como a emissão monetária, a defesa, a política externa, entre outras –, substitua os Estados nacionais e os relegue para o estatuto medíocre de estados federados.

O neoliberalismo apoia esta moeda única porque é contra a intervenção do Estado na economia e contra a utilização da política monetária de forma discricionária (para responder a problemas que vão surgindo na economia), preferindo que ela seja utilizada apenas para prosseguir uma regra permanente de crescimento razoável da massa monetária. Para isso, nada melhor do que retirar a política monetária do âmbito nacional e atribuí-la a uma instituição independente do poder político (como é estatutariamente o Banco Central Europeu), que a deve utilizar de modo prioritário, antes de quaisquer outros objectivos, para estabilizar os preços.

Foi desta amálgama que nasceu este monstro que foi a moeda única. Monstro porque ameaça a existência de um verdadeiro projecto europeu de criação de uma Europa de cooperação e paz entre estados nacionais e poderá ter lançado a Europa num processo irreversível de decadência e de ressentimentos amargos, como os que actualmente emergem e não se viam desde a Segunda Guerra Mundial.

No caso português, a criação da moeda única e processo de alargamento da União Europeia a países com uma mão-de-obra mais barata e mais qualificada veio reforçar a falência da estratégia de sucessivos governos de fazer de Portugal localização privilegiada de unidades de trabalho intensivo, dirigidas para produtos de baixo valor acrescentado e baixos salários.

Esta situação não só cria sérios constrangimentos ao desenvolvimento económico do País – em particular pela extrema dependência externa da economia nacional e pela condução, através de órgãos comunitários ou entidades ditas independentes, como o BCE, de importantes políticas ao serviço das grandes potências europeias – como estabeleceu a perda ou limitações drásticas no âmbito do uso de



importantes instrumentos económicos, como a moeda, a taxa de câmbio, a gestão orçamental e o comércio externo, a até mesmo o investimento, através do seu cofinanciamento. O nosso País está hoje mais indefeso e dependente perante os seus principais concorrentes e parceiros comerciais.

### **1.3 - O papel recente da intervenção da *troika***

O aprofundamento dos défices estruturais da nossa economia ao longo das últimas décadas de políticas de direita – de produção de bens materiais, particularmente alimentares, de produtividade e competitividade, energético, científicos e tecnológico e de transportes e logística – acentuaram as vulnerabilidades e dependências da nossa economia às conjunturas externas e conduziram a nossa economia a um sucessivo e crescente défice externo e conseqüente nível de endividamento interno e externo, quer das famílias, das empresas e do Estado, que atingindo níveis preocupantes após a crise financeira internacional de 2007/2008, criaram as condições necessárias para que o PS abdicando da possibilidade de trilhar um outro caminho de defesa da nossa independência e soberania tenha em Abril de 2011, com apoio do PSD/CDS, solicitado a intervenção da *troika* constituída pelo BCE/UE/FMI no financiamento temporário do Estado Português.

Esse apoio financeiro ao Estado Português solicitado pela *troika* Nacional (PS/PSD/CDS) e negociado com a *troika* internacional, foi concedido mediante a contrapartida nacional de aplicação de um conjunto de medidas de política económica e social, que muito justamente foi apelidado por muitos de um verdadeiro Pacto de Agressão.

Os portugueses que já em duas anteriores intervenções tinham sofrido o resultado da presença do FMI no nosso país, nessas ocasiões com o argumento invocado pelos Governos, do desequilíbrio na nossa Balança Corrente (1978 e 1983), viram desta forma essa indesejada organização internacional, agora acompanhada pelo BCE e Comissão Europeia (CE), entrar no nosso país, desta vez com o argumento do apoio à resolução do problema da nossa Dívida Pública e do nosso Déficit Orçamental.

Com esta intervenção pretendeu-se assegurar entre 2011 e 2014 o financiamento dos défices orçamentais, do pagamento dos juros e amortização da nossa dívida pública que entretanto ia vencendo, o que não deixava de ser do interesse dos principais detentores da nossa dívida pública, credores institucionais – bancos, fundos de investimento e pensões – oriundos principalmente da Alemanha, França, Espanha, EUA, etc. Desta forma matavam-se dois coelhos de uma cajadada, por um lado, assegurava-se a estes credores o pagamento dos seus créditos e permitia-lhes desfazerem-se desses créditos antes que as coisas piorassem e, por outro lado, aproveitava-se a oportunidade para impor ao povo português um conjunto de medidas que inevitavelmente iriam conduzir a cortes nas pensões e salários, cortes nos apoios sociais, aumentos de impostos sobre trabalhadores, pensionistas e reformados, liberalização de preços, redução da presença do Estado na economia, cortes abruptos e enormes do investimento público, despedimentos no sector público e privado, aumento do horário de trabalho na Administração Pública, cortes nas horas extraordinárias, cortes nos suplementos remuneratórios, cortes no nº de feriados obrigatórios, cortes no subsídio de Natal e de Férias, privatizações e liberalização do mercado de trabalho. E, ainda, o Governo e a *troika* aproveitaram como não podia deixar de ser esta oportunidade para incluir neste pacote de intervenção uma fatia própria para apoio ao sector financeiro (dos 78 mil milhões de euros de apoio financeiro concedido ao Estado Português, 12 mil milhões foram desde logo destinados ao apoio ao sector financeiro).

Quatro anos depois do início da intervenção da *troika* os defensores das políticas de direita, do PS ao Governo PSD/CDS, disfarçadamente rejubilam pelos resultados obtidos não vá o povo perceber o que lhes vai na alma, lamentando hipocritamente os resultados das políticas da *troika* nas difíceis condições de vida que enfrentam hoje milhões de portugueses, em especial trabalhadores, reformados e pensionistas, responsabilizando a *troika* por essas medidas, mas sempre dizendo que dada a situação em que se encontrava o País, não havia alternativa.

Ao fim de 39 anos de política de direita uma coisa os portugueses perceberam, a direita e os defensores das políticas de direita, cobardemente nunca assumiram a sua revolta contra as conquistas históricas que os trabalhadores e o povo português obtiveram com a Revolução de Abril e por isso mesmo foram ao longo destas décadas socorrendo-se da integração europeia nas suas diferentes fases, do FMI e das suas imposições em 1978, 1983 e agora de 2011 a 2014, em aliança com a Comissão Europeia (CE) e o BCE, para a partir daí imporem ao nosso povo e aos trabalhadores os retrocessos com que sempre sonharam.

Num balanço necessariamente breve, 4 anos depois da chegada da *troika* ao nosso país podemos afirmar que nada daquilo que de bom nos prometeram se verificou e aquilo que de mau tínhamos, conseguiu ser ainda pior.

O Portugal depois da *troika*, é um país onde se agudizaram as desigualdades sociais e onde se cavaram mais fundo as assimetrias regionais, com a desertificação humana e económica do interior do País e do nosso mundo rural.

Pegando nas projecções para a economia portuguesa que prometeram, quando o PS, com o acordo do PSD/CDS, assinou o acordo de entendimento com a *troika* é espantoso verificar a enorme disparidade com aquilo que realmente aconteceu.

Prometeram que tínhamos apenas um ano de austeridade, tivemos três e ainda a procissão vai no adro. Prometeram uma recessão não superior a 2,4%, tivemos uma recessão de 7,5%. Prometeram um nível de desemprego não superior a 13,4% no período de intervenção da *troika* e o desemprego real terá atingido perto de 25%. Prometeram o controlo da dívida pública e a dívida pública não para de crescer tendo já superado os 130% do PIB. Prometeram o controlo do défice orçamental com um défice orçamental em torno dos 2,3% em 2014 e aquilo a que assistimos é a um défice neste ano de no mínimo 4,5%, não incluindo ainda os 3,9 mil milhões de euros enterrados no fundo de resolução do BES.

Tão ou mais grave do que aquilo que prometeram e não cumpriram foi aquilo para que não nos avisaram: mais de 400 mil portugueses foram forçados a abandonar o país neste período indo procurar lá fora o emprego que aqui perderam; mais de 600 mil portugueses caíram na pobreza engrossando para mais de dois milhões e setecentos mil o número de portugueses pobres; o desemprego jovem atingiu os 35%; o desemprego de longa duração já vai nos 65% do total de desempregados; os salários não só foram congelados como em muitos casos sofreram um corte em termos nominais, o que fez com que em termos reais os salários deverão ter caído perto de 15% no sector privado e mais de 25% no sector público; os trabalhadores, reformados e pensionistas para além do aumento do IVA para 23% na energia e na restauração, sofreram um enorme aumento do IRS (cerca de 35%); e as famílias mais desfavorecidas dependentes dos apoios sociais do Estado viram aumentar as taxas moderadoras, sofreram cortes no abono de família, no rendimento social de inserção, no complemento solidário para idosos e no subsídio de desemprego; por fim desinvestiram no Serviço Nacional de Saúde e hoje os hospitais públicos e em especial as urgências têm cada vez mais falta de meios para

responder às necessidades de saúde dos portugueses; desinvestiram na educação e hoje muitas Escolas enfrentam enormes dificuldades de funcionamento.

No essencial, o país não se transformou numa “economia moderna”, os jovens não se converteram à falsa promessa do empreendedorismo, a desvalorização salarial não se converteu em mais emprego e mais investimento, a contracção ou destruição dos serviços públicos não modernizou a infraestrutura económica nem agilizou os serviços, as privatizações, tal com antes aconteceu, não combateram a dívida pública (como até aqui sempre sucedeu) nem induziram melhoria na prestação dos serviços (antes os degradaram).

O sistema financeiro, apesar das intervenções estatais na sua recapitalização (já foram gastos quase 10 mil milhões de euros), apesar da farsa da supervisão e regulação do Banco de Portugal e agora também do Banco Central Europeu (BCE), continua a ser palco de autênticas fraudes financeiras e fugas de capitais para off-shores, de que os casos BCP, BPN, BPP, BANIF e agora ainda mais grave o caso BES são exemplos bem elucidativos. O interesse público continua a não subordinar o sistema financeiro, apesar de este ter só se ter salvado graças ao financiamento através de recursos públicos.

A importância deste sector para a economia e para a política nacional revela com clareza que só o controlo público da banca comercial e a sua subordinação ao interesse nacional podem ultrapassar os sucessivos problemas detectados e os custos que significam.

Portugal no seguimento deste autêntico pacto de agressão a que foi submetido pelas *troikas* nacional (PS/PSD/CDS) e estrangeira (BCE/CE/FMI), é um país que regrediu nos seus vários indicadores económicos mais de 12 anos, em apenas 4 anos. A ilusão de que pode existir qualquer recuperação a partir de agora é mera propaganda, fundamentalmente, porque o país continua sujeito às políticas que o conduziram ao desastre, às políticas que enquadraram o pacto de agressão e constituíram os eixos centrais do governo PSD/CDS.

## *1.4 - A Administração Pública*

Como a análise bem mais profunda efectuada nos capítulos seguintes mostra, ao longo dos últimos 39 anos de políticas de direita a Administração Pública e em particular a Administração Local têm sido os principais alvos dos Governos (PS/PSD/CDS).

Ao definir uma Administração Pública com determinadas funções e papel, o texto constitucional faz uma opção clara a favor de um Estado prestador de serviços públicos e de funções sociais, assegurando assim a persecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

A autonomia do Poder Local por sua vez consagrada na nossa Constituição da República constituiu sempre uma espinha na garganta destes governos de direita e por isso mesmo ao longo destas quase 4 décadas de uma forma ou de outra, as suas intervenções têm visado os direitos adquiridos por estes trabalhadores.

Estamos cientes que os ataques à Administração Pública ocorrem não por qualquer atitude masoquista contra estes trabalhadores, mas porque ao fazê-lo pretende-se dividir os trabalhadores, entre trabalhadores do sector público e privado, transmitindo a ideia de que estamos perante trabalhadores privilegiados, e desta forma, procurando semear o individualismo e o egoísmo entre os trabalhadores,

levar a que aqueles trabalhadores do sector privado atingidos por uma política de baixos salários e sem direitos laborais, em vez de lutarem por melhores salários, se sintam satisfeitos não porque tenham obtidos mais direitos, mas porque outros, os trabalhadores da Administração Pública, perderam direitos laborais.

O desenvolvimento do chamado Estado Social permitiu vislumbrar aos grandes interesses privados nacionais e internacionais, na necessidade de satisfação destas novas necessidades ligadas à saúde, à educação e até mesmo à segurança social, o desenvolvimento de um mercado altamente rentável, desde que o Estado entregue, numa visão neoliberal, a essas entidades a resposta a estas necessidades.

Neste capítulo iremos concentrar-nos no impacto que os mais variados ataques ao sector público tiveram no investimento público, na dívida pública, no emprego e nas remunerações dos trabalhadores da Administração Pública e em especial nos trabalhadores da Administração Local.

### ***1.5 - Os Salários na Administração Local***

---

A Administração Pública e em particular a Administração Local têm ao longo das últimas décadas e em especial desde o início deste século, vindo a perder poder de compra, através de sistemáticas actualizações salariais inferiores à inflação, através de congelamentos salariais, como aconteceu em 2003 e 2004 em que os salários superiores a 1000 euros foram congelados e a partir de 2010 em que não só todos os salários foram congelados, como os salários superiores a 1500 euros sofreram cortes entre 5 e 10%, através de maiores descontos para a ADSE e a CGA registados a partir de 2010, através de maiores descontos para o IRS fruto de uma redução do nº de escalões de IRS registados a partir de 2013, através da criação da sobretaxa de IRS registada em 2011, através de cortes no valor das horas extraordinárias e no trabalho suplementar e através do aumento do horário de trabalho de 35 para 40 horas.

Foram, como se vê múltiplas as formas utilizadas pelos vários Governos do PS e do PSD/CDS, para atacar os salários da Administração Pública e em particular os salários da Administração Local.

No sentido de podermos proceder a uma avaliação correcta dos cortes registados nos ganhos salariais reais dos trabalhadores da Administração Local nos últimos anos, trabalho que tem algum grau de dificuldade, dado que foram vários os tipos de cortes registados, como acima se demonstra, elaborámos alguns quadros tipo para as carreiras e cargos principais da Administração Local, que procuram ilustrar a forma como o ganho médio mensal destes trabalhadores evoluiu desde 2010.

O exercício desenvolvido, partiu do ganho médio salarial mensal ilíquido divulgado nas várias sínteses estatísticas pela Direcção Geral de Administração e Emprego Público do Ministério das Finanças e chegou ao ganho médio mensal líquido deduzindo as contribuições para a ADSE, CGA e IRS. Obtido o valor do ganho médio mensal líquido, calculámos o ganho médio real mensal líquido levando em conta a evolução da inflação entre 2010 e 2014. O valor de 2015 é calculado considerando a devolução de 20% do corte salarial efectuado em 2011 para salários superiores a 1500 euros.

**Remuneração Líquida Total Nominal em 2010, 2014 e 2015 e variação do poder de compra da Administração Local entre 2010, 2014 e 2015**

Rúbricas	2010	2014	2015	Var. percentual do Ganho médio mensal nominal 2010 - 2014	Var. percentual do Ganho médio mensal nominal 2010 - 2015
Ganho médio mensal nominal ilíquido	1.101 €	1.064 €	1.064 €	-3,3%	-3,4%
IRS (taxa de retenção de 9,0% em 2010 e de 12,5% em 2014 - 2 titulares e um filho)	99 €	133 €	133 €	34,2%	34,2%
CGA (11%)	121 €	117 €	117 €	-3,3%	-3,4%
ADSE (taxa de desconto de 1,5% em 2010 e 3,5% em 2014)	17 €	37 €	37 €	125,5%	125%
Sobretaxa de IRS - 3,5%	0 €	10 €	10 €		
Ganho Nominal Líquido	864 €	767 €	767 €	-11,3%	-11,3
Ganho médio mensal líquido a preços de 2010		716 €	716 €		
Variação do poder de compra médio dos trabalhadores da Administração Local entre 2010 e 2014 e 2015		-17,1%	-17,1%		

Fonte: Sínteses Estatísticas do Emprego Público 2º trimestres 2012 e 4º trimestre 2014 (DGAEP);

**Remuneração Líquida Total Nominal em 2010, 2014 e 2015 e variação do poder de compra de um dirigente superior da Ad. Local entre 2010, 2014 e 2015**

Rúbricas	2010	2014	2015	Var. percentual do ganho médio mensal nominal	Var. percentual do ganho médio mensal nominal
Ganho médio mensal nominal ilíquido	3.635 €	3.377 €	3.429 €	-7,1%	-5,7%
IRS (taxa de retenção de 23,5% em 2010 e de 27,5% em 2014 - 2 titulares e um filho)	854 €	929 €	943 €	8,7%	10,4%
CGA (11%)	400 €	371 €	377 €	-7,1%	-5,7%
ADSE (taxa de desconto de 1,5% em 2010 e 3,5% em 2014)	55 €	118 €	120 €	116,8%	120,1%
Sobretaxa de IRS - 3,5%	0 €	51 €	51 €		
Ganho Nominal Líquido	2.326 €	1.908 €	1.937 €	-18,0%	-16,7%
Ganho médio mensal líquido a preços de 2010		1.782 €	1.810 €		
Variação do poder de compra médio de um dirigente superior da Administração Local entre 2010, 2014 e 2015		-23,4%	-22,2%		

Fonte: Sínteses Estatísticas do Emprego Público 2º trimestres 2012 e 4º trimestre 2014(DGAEP);

### Remuneração Líquida Total Nominal em 2010, 2014 e 2015 e variação do poder de compra de um dirigente intermédio da Ad. Local entre 2010, 2014 e 2015

Rúbricas	2010	2014	2015	Var. percentual do Ganho médio mensal nominal 2010 - 2014	Var. percentual do Ganho médio mensal nominal 2010-2015
Ganho médio mensal nominal ilíquido	2.813 €	2.644 €	2.678 €	-6,0%	-4,8%
IRS (taxa de retenção de 23,5% em 2010 e de 27,5% em 2014 - 2 titulares e um filho)	661 €	727 €	736 €	10,0%	11,4%
CGA (11%)	309 €	291 €	295 €	-6,0%	-4,8%
ADSE (taxa de desconto de 1,5% em 2010 e 3,5% em 2014)	42 €	93 €	94 €	119,3%	122,1%
Sobretaxa de IRS - 3,5%	0 €	38 €	38 €		
Ganho Nominal Líquido	1.801 €	1.496 €	1.515 €	-16,9%	-15,9%
Ganho médio mensal líquido a preços de 2010		1.397 €	1.415 €		
Variação do poder de compra médio dos dirigentes intermédios da Adm. Local entre 2010, 2014 e 2015		-22,4%	-21,4%		

Fonte: Sínteses Estatísticas do Emprego Público 2º trimestres 2012 e 4º trimestre 2014(DGAEP);

### Remuneração Líquida Total Nominal em 2010, 2014 e 2015 e variação do poder de compra de um técnico superior da Adm. Local entre 2010, 2014 e 2015

Rúbricas	2010	2014	2015	Var. percentual do Ganho médio mensal nominal 2010 - 2014	Var. percentual do Ganho médio mensal nominal 2010 - 2015
Ganho médio mensal nominal ilíquido	1.651 €	1.588 €	1.601 €	-3,8%	-3,1%
IRS (taxa de retenção de 15,5% em 2010 e de 18,5% em 2014 - 2 titulares e um filho)	256 €	294 €	296 €	14,8%	15,7%
CGA (11%)	182 €	175 €	176 €	-3,8%	-3,1%
ADSE (taxa de desconto de 1,5% em 2010 e 3,5% em 2014)	25 €	56 €	56 €	124,4%	126,2%
Sobretaxa de IRS - 3,5%	0 €	19 €	19 €		
Ganho Nominal Líquido	1.189 €	1.045 €	1.053 €	-12,1%	-11,4%
Ganho médio mensal líquido a preços de 2010		976 €	984 €		
Variação do poder de compra médio de um técnico superior da Administração Local entre 2010, 2014 e 2015		-17,9%	-17,2%		

Fonte: Sínteses Estatísticas do Emprego Público 2º trimestres 2012 e 4º trimestre 2014 (DGAEP);

**Remuneração Líquida Total Nominal em 2010, 2014 e 2015 e variação do poder de compra de um assistente técnico/administrativo da Administração Local entre 2010, 2014 e 2015**

Rúbricas	2010	2014	2015	Var. percentual do Ganho médio mensal nominal 2010 - 2014	Var. percentual do Ganho médio mensal nominal 2010 - 2015
Ganho médio mensal nominal ilíquido	1.028 €	988 €	988 €	-3,9%	-3,9%
IRS (taxa de retenção de 8,0% em 2010 e de 11,5% em 2014 - 2 titulares e um filho)	82 €	114 €	114 €	38,2%	38,2%
CGA (11%)	113 €	109 €	109 €	-3,9%	-3,9%
ADSE (taxa de desconto de 1,5% em 2010 e 3,5% em 2014)	15 €	35 €	35 €	124,3%	124,3%
Sobretaxa de IRS - 3,5%	0 €	9 €	8 €		
<b>Ganho Nominal Líquido</b>	<b>817 €</b>	<b>722 €</b>	<b>723 €</b>	<b>-11,6%</b>	<b>-11,6%</b>
Ganho médio mensal líquido a preços de 2010		675 €	675 €		
Variação do poder de compra médio de um assistente técnico/administrativo da Adm. Local entre 2010, 2014 e 2015		-17,4%	-17,4%		

Fonte: Sínteses Estatísticas do Emprego Público 2º trimestres 2012 e 4º trimestre 2014 (DGAEP);

**Remuneração Líquida Total Nominal em 2010, 2014 e 2015 e variação do poder de compra de um assistente operacional/operário/auxiliar da Administração Local entre 2010, 2014 e 2015**

Rúbricas	2010	2014	2015	Var. percentual do Ganho médio mensal nominal 2011 - 2014	Var. percentual do Ganho médio mensal nominal 2010 - 2015
Ganho médio mensal nominal ilíquido	805 €	761 €	761 €	-5,5%	-5,5%
IRS (taxa de retenção de 6,0% em 2010 e de 7,5% em 2014 - 2 titulares e um filho)	48 €	57 €	57 €	18,2%	18,2%
CGA (11%)	89 €	84 €	84 €	-5,5%	-5,5%
ADSE (taxa de desconto de 1,5% em 2010 e 3,5% em 2014)	12 €	27 €	27 €	120,6%	120,6%
Sobretaxa de IRS - 3,5%	0 €	5 €	4 €		
<b>Ganho Nominal Líquido</b>	<b>656 €</b>	<b>589 €</b>	<b>589 €</b>	<b>-10,3%</b>	<b>-10,2%</b>
Ganho médio mensal líquido a preços de 2010		550 €	550 €		
Variação do poder de compra médio de um assistente operacional/operário/aux da Adm. Local		-16,2%	-16,1%		

Fonte: Sínteses Estatísticas do Emprego Público 2º trimestres 2012 e 4º trimestre 2014(DGAEP);

Os resultados obtidos são bem elucidativos do ataque a que têm sido submetidos os trabalhadores da Administração Local através de uma forte redução dos seus salários reais.

Entre 2010 e o corrente ano de 2015, o corte médio salarial real na Administração Local foi através destes cálculos de pelo menos de 16,9%.

Por carreira ou cargo os cortes foram os seguintes:

- O dirigente superior da Administração Local viu o seu ganho médio salarial líquido em termos reais cair 21,7%;
- O dirigente intermédio da Administração Local viu o seu ganho médio salarial líquido cair em termos reais 21,6%;
- O técnico superior da Administração Local viu o seu ganho médio salarial líquido cair em termos reais 17,9%;
- O assistente técnico/administrativo viu o seu ganho médio salarial líquido cair em termos reais 17,6%;
- O assistente operacional/operário/auxiliar administrativo viu o seu ganho médio salarial líquido cair em termos reais 16,2%.

O corte médio salarial real na Administração Local de 16,9% por nós calculado, padece no entanto de uma limitação, ele não inclui a imposição aos trabalhadores da Administração Pública e aos trabalhadores da Administração Local em particular, da subida do horário semanal de trabalho de 35 para 40 horas. Se levarmos em conta que estas cinco horas a mais por semana, não são efectivamente pagas aos trabalhadores da Administração Local, então chegaremos a uma quebra do salário real médio mensal destes trabalhadores que sobe de 16,9%, como foi acima calculado, para 31,5%.

O INE no cálculo do Índice de Custo do Trabalho que divulga trimestralmente por sectores, apurou para o mesmo período de 2010 a 2014 uma queda na evolução nos custos salariais na Administração Pública de 18,9% em termos nominais, o que em termos reais significa uma queda na evolução do Índice de Custos Salariais de 26,6%.

Em conclusão utilizando duas fontes diferentes, os ganhos salariais ilíquidos mensais nominais divulgados pela Direcção Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP) e o Índice de Custos Salariais do Índice de Custo do Trabalho divulgado trimestralmente pelo INE, chegamos a um valor da mesma ordem de grandeza para a quebra dos salários reais dos trabalhadores da Administração Local, entre 26,6% e 31,5%, nos últimos 4 anos. Uma quebra brutal nos salários nominais e reais dos trabalhadores da Administração Local, que faz destes trabalhadores e dos trabalhadores da Administração Pública em geral, a par com as centenas de milhares de trabalhadores que perderam os seus empregos neste período, as principais vítimas da assinatura do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF) entre a *Troika* nacional (PS/PSD/CDS) e a *Troika* internacional (FMI/CE/BCE).



## 1.6 - O Emprego na Administração Local

O emprego na Administração Local que de poucos milhares antes da revolução de Abril, cresceu fortemente a partir do momento em que com a instalação do Poder Local democrático as autarquias passaram a ter quadros de pessoal próprios e consentâneos com as crescentes competências que passaram a assumir.

Nos últimos anos o ataque às funções do Estado levado a cabo por governos de inspiração neoliberal sejam eles PS ou PSD/CDS, levaram a que através da asfixia financeira das autarquias fosse posta a causa a sua autonomia e a sua capacidade geradora de criação de emprego.

Por esta mesma razão nos últimos anos vimos assistindo à destruição de milhares de postos de trabalho na Administração Local, nos últimos anos a Administração Local perdeu pelo menos 30 mil empregos, ao mesmo tempo que através das chamadas medidas activas de emprego o Governo envia para as autarquias locais milhares e milhares de desempregados através dos Contractos de Emprego e Inserção ou dos Contratos de Emprego e Inserção +, que ali permanecem no máximo 12 meses recebendo salários miseráveis, sem direito a subsídio de férias e natal, sem direito a greve, mais parecendo presos de delito comum que encontrando-se a cumprir uma pena, lhes é permitido fazê-lo trabalhando para a comunidade.

### Emprego no sector da Administração Local

Unidade: postos de trabalho										
Cargo/Carreira/Grupo	31-dez-10	31-dez-11	30-jun-12		31-dez-14		31-mar-15		Variação mar 2015/Dez 2010	
	Nº	Nº	Nº	Peso %	Nº	Peso %	Nº	Peso %	Nº	%
<b>Total</b>	135.888	124.109	120.636	100	111.140	100	110.903	100	-24.985	-20,1
<b>Representantes do poder legislativo</b>		3.003	2.873	2,4	2.076	1,9	2.078	1,9	-925	-30,8
<b>Dirigente Superior</b>	2.832	356	245	0,2	219	0,2	218	0,2	-138	-38,8
<b>Dirigente Intermédio</b>		3.324	3.135	2,6	2.432	2,2	2.410	2,2	-914	-27,5
<b>Técnico Superior</b>	20.244	18.879	18.271	15,1	19.078	17,2	19.193	17,3	-1.051	-5,6
<b>Assistente Técnico/Administrativo</b>	26.447	28.737	28.075	23,3	27.018	24,3	27.078	24,4	631	2,2
<b>Assistente Operacional / Operário / Auxiliar</b>	76.817	64.263	62.622	51,9	55.228	49,7	54.858	49,5	-21.959	-34,2
<b>Informático</b>	1.399	1.446	1.424	1,2	1.436	1,3	1.435	1,3	36	2,5
<b>Educadores Infância e Docentes do Ensino Básico / Secundário</b>		557	496	0,4	453	0,4	443	0,4	-114	-20,5
<b>Médico</b>		1	2	0,0	2	0,0	2	0,0	1	0,0
<b>Enfermeiro</b>		7	7	0,0	7	0,0	7	0,0	0	0,0
<b>Bombeiro</b>	2.293	2.264	2.239	1,9	2.042	1,8	2.038	1,8	-255	-11,3
<b>Polícia Municipal</b>	1.210	1.272	1.247	1,0	1.149	1,0	1.143	1,0	-62	-4,9

Fonte: Observatório do Emprego Público nº 6 de 2011 e Sínteses Estatísticas do Emprego Público até ao 1º trimestre de 2015 (DGAEP);

## 1.7 - Dívida Pública e Investimento Locais

A campanha dos Governos de direita contra o Poder Local e contra o seu prestígio junto das populações, justamente adquirido pelo imenso trabalho desenvolvido em prol do bem-estar económico e social das populações locais desde o 25 de Abril de 1974, procura transmitir a ideia de que as autarquias são um sorvedouro de dinheiro e que se encontram completamente endividadas.

Procurando dar um contributo válido para a clarificação desta mistificação que se procura lançar contra o Poder Local, o exercício de cálculo de acordo com a última informação disponível, do peso da dívida das autarquias locais e das Administrações Públicas no PIB são esclarecedores.

**Quadro I – Dívida Pública Local e Dívida Pública Total (entre 2007 e 2014)**

unidade: milhões de euros								
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Dívida Bruta das Administrações Públicas (Consolidada)	120.088,5	128.191,4	146.691,3	173.062,5	195.689,6	211.784,3	219.644,6	225.280,4
Dívida Bruta da Administração Regional e Local (=1+2+3)	7.091 €	7.688 €	8.533 €	10.691 €	11.047 €	10.458 €	10.719 €	
1.Dívida Bruta da Administração Regional da Madeira	1.426 €	1.848 €	2.066 €	3.642 €	4.058 €	4.118 €	4.290 €	
2.Dívida Bruta da Administração Regional dos Açores	470 €	537 €	601 €	971 €	1.058 €	1.147 €	1.262 €	
3.Dívida Bruta da Administração Local	5.196 €	5.303 €	5.866 €	6.078 €	5.931 €	5.194 €	5.166 €	
Produto Interno Bruto (PIB), a preços de mercado	175.467,7	178.872,6	175.448,2	179.929,8	176.166,6	168.398,0	169.394,9	173.053,3
Rácio Dívida Bruta das Administrações Públicas no PIB	68,4	71,7	83,6	96,2	111,1	125,8	129,7	130,2
Rácio Dívida Bruta da Administração Regional e Local no PIB	4,0%	4,3%	4,9%	5,9%	6,3%	6,2%	6,3%	
Rácio Dívida Bruta da Administração Local no PIB	3,0%	3,0%	3,3%	3,4%	3,4%	3,1%	3,0%	

Fonte: Procedimentos dos Défices Excessivos (INE); 2ª notificação de 2011 e 2ª notificação de 2014

Enquanto o peso da Dívida Bruta das Autarquias Locais no PIB se manteve inalterável ao longo dos últimos 7 anos (entre 2007 e 2013) a Dívida Pública da totalidade da Administração Pública quase duplicou no mesmo período. Fica claro com estes dados aqui divulgados que não só o endividamento local permanece residual (3% do PIB) ao longo dos últimos anos, como o seu peso no PIB tem-se mantido praticamente constante.

Apesar da Administração Local, de acordo com os últimos dados disponíveis, representar apenas 8% da totalidade da despesa pública, o peso do investimento público local na totalidade do investimento

público é consideravelmente superior, o que reflecte bem a importância que as autarquias locais têm tido na promoção do crescimento e desenvolvimento económico do nosso país.

O quadro seguinte que mostra a evolução nos últimos anos do investimento público total e do investimento público local permite concluir, que em média 1/3 do investimento público total é anualmente assegurado pelas autarquias.

### Evolução do Investimento Público em Portugal a preços correntes

Anos	Investimento Publico Total	Investimento Publico Local	Inv Pub local em % do Inv Pub Total	PIB
1995	3.927,6			89.037,3
1996	4.597,0			94.351,4
1997	5.703,4			102.356,9
1998	5.685,4			111.385,2
1999	5.907,8			119.639,2
2000	5.921,1			128.466,3
2001	6.838,3			135.827,5
2002	6.572,6			142.631,4
2003	6.401,2			146.158,3
2004	6.764,0			152.371,6
2005	6.475,9			158.652,6
2006	5.585,5			166.248,7
2007	5.651,5	1.987,0	35,2	175.467,7
2008	6.660,2	2.089,0	31,4	178.872,6
2009	7.217,8	2.064,0	28,6	175.448,2
2010	9.485,4	1.782,0	18,8	179.929,8
2011	6.120,3	2.041,6	33,4	176.166,6
2012	4.314,4	1.575,4	36,5	168.398,0
2013	3.735,6	1.990,1	53,3	169.394,9
2014	4.295,9	1.394,2	32,5	173.053,3

Fonte: Contas Nacionais (INE), Procedimentos dos Défices Excessivos Outubro 2014 e Relatório OE/2015

Desta forma o desenvolvimento económico do nosso país e o papel insubstituível do Estado nesse mesmo desenvolvimento, passará sempre pelo recurso ao investimento público e em particular ao investimento público local, dado o seu grande efeito multiplicador.

Os cortes cegos e indiscriminados que sucessivos Governos têm prosseguido, do PS ao PSD/CDS, na capacidade investidora dos municípios põe em causa naturalmente esse papel importante da Administração Local. Repare-se que nos últimos anos esses cortes aparecem já reflectidos no peso cada vez mais reduzido desse mesmo investimento (ver quadro anterior).

# Capítulo II

## *A Degradação da Relação Jurídica de Emprego Público e das Carreiras*

### *2.1 - Recuperar os Direitos*

---

A luta dos trabalhadores da Administração Pública, especialmente da Administração Local, tem alcançado, ao longo do tempo e após o 25 de Abril, importantes vitórias, assentes, muito embora com grosseiras restrições, em diplomas legais que passaram a regular, com maior dignidade, a relação jurídica de emprego público, que, entretanto, tem vindo a ser destruída com inusitada violência, como abaixo descreveremos.

Alcançaram-se assim assinaláveis êxitos, principalmente nas décadas de 80/90, consagrados em diversos diplomas estruturais, que, apesar das já referidas restrições, conduziram a uma maior estabilidade da relação jurídica de emprego público e constituíram marcos importantes para uma maior dignificação das condições de vida dos trabalhadores.

Neste âmbito, sublinhamos, especialmente, o D. Lei 184/89, de 2/6, que consagrou os princípios básicos que deveriam enformar o que veio a chamar-se “o novo sistema retributivo”, instituído pelo D. Lei 353-A/89, de 16/10 e o regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, estabelecido pelo D. Lei 427/89, de 7/12.

Tratando-se de diplomas que consubstanciaram notórios avanços legislativos, a verdade é que a sua aplicação deu azo a lamentáveis perversões, como se constata, por exemplo, da injusta e discriminatória qualificação das carreiras em verticais e horizontais, sendo esta últimas duplamente penalizadas, porquanto, integrando uma única categoria, lhes foi vedada a possibilidade de acesso a uma categoria superior, acrescentando que a progressão ficou condicionada a um mínimo de 4 anos em cada escalão, com classificação de serviço não inferior a satisfatória, enquanto que para as verticais se exigiam apenas 3 anos.

Esta discriminação, sempre combatida pelo STAL, originou uma longa luta jurídica, na qual se obtiveram assinaláveis êxitos, apesar da jurisprudência dos tribunais superiores ter impedido a resolução de um número significativo de situações dessa natureza.

Mas a luta pela dignificação dos vínculos, carreiras e remunerações, nas referidas décadas de 80/90, espelhou-se também noutros diplomas posteriores, sublinhando, especialmente, os D. Lei 404-A/98, de 18/12, aplicado à A. Local, com adaptações, pelo D. Lei 414-A/98, de 30/12, através dos quais foi revisto o sistema de carreiras vigente, bem como as respectivas retribuições.

Infelizmente, porém, não se ultrapassaram determinadas injustiças da anterior regulamentação, como, por exemplo, a atrás citada distinção entre carreiras verticais e horizontais, para além de outras situações notoriamente discriminatórias, atingindo várias profissões, dos diversos grupos, com especial incidência nos grupos operário e auxiliar.

No âmbito do processo de estabilização dos vínculos, o citado D. Lei 427/89 deu posteriormente azo à sua adaptação à A. Local, pelo D. Lei 409/91, de 17/10, diplomas que, complementados com

outros posteriores, como os D. Lei 413/91, de 19/10, 81-A/96, de 21/6 e 195/97, de 31/7, permitiram proceder a regularização de milhares de trabalhadores, considerados em situação irregular.

Lamentavelmente, esse processo legislativo, tendente à regularização de pessoal, ficou longe de ser justa e devidamente aplicado e, por outro lado, sendo a sua vigência temporalmente limitada, não só não logrou pôr um travão à precariedade, como temos assistido, sobretudo nos últimos anos, às mais degradantes formas de recrutamento de pessoal, especialmente através de falsos contratos a termo, a “recibo verde” e sob outras formas verdadeiramente vergonhosas, como é o caso dos chamadas contratos de emprego e inserção, estes a mando do IEFP com a conivência das Autarquias.

Nas referidas décadas de 80/90 assinalam-se ainda outros importantes diplomas, especialmente no âmbito das férias, faltas e licenças e da duração e organização dos tempos de trabalho.

No âmbito das férias, por exemplo, o D. Lei 100/99, de 31/3, conjugado com as suas posteriores alterações, conduziu à instituição de um período mínimo de férias de 25 dias, majorado em função da idade e da antiguidade dos trabalhadores, regime que, infelizmente, foi recentemente adulterado, como abaixo veremos.

No concernente ao regime de duração do trabalho e horários de trabalho, salientamos, sobretudo, o D. Lei 259/98, de 18/8, sustentáculo da generalização dos limites máximos dos tempos de trabalho em 35 horas semanais e 7 diárias, revestindo uma das mais importantes e históricas conquistas dos trabalhadores da A. Local, que, como sabemos, o governo tudo tem feito para destruir.

Feita esta breve incursão pelos anos 80/90, concluímos que, se duros eram esses tempos, mais pedregosos se apresentam os caminhos actuais, cada vez mais semeados de espinhos, cravejados nos direitos dos trabalhadores.

Sem recuarmos demasiado no tempo, recordamos que a construção desse espinhoso caminho ganhou um enorme ímpeto com as sucessivas “reformas” sempre tão pomposamente anunciadas, especialmente pelos últimos governos, sendo particularmente dolorosas as concretizadas pelo governo actual, implementadas a seu gosto e a mando da “troika”, representando o calamitoso desenvolvimento das políticas anti-populares e anti-trabalhadores que se têm feito sentir ao longos dos anos, ganhando uma dimensão inqualificável sobretudo a partir de 2005.

Sublinhamos, particularmente, as políticas de destruição dos serviços públicos e dos direitos dos trabalhadores, sempre anunciadas com a maior pompa e circunstância pelos seus mentores, destacando, por exemplo, as constantes das Resoluções 102/2005, de 26/6, 109 e 110/2005, de 30/6, 124/2005, de 4/8 e 39/2006, de 21/4.

Foi na sequência e no fiel cumprimento das políticas delineadas nessas Resoluções que rapidamente se desfiguraram serviços públicos e se incrementou a destruição de direitos dos trabalhadores, destacando-se especialmente:

- As profundas alterações do regime de aposentação, especialmente as introduzidas pela Lei 60/2005, de 29/12 e continuada por outros diplomas, com gravosas restrições dos direitos e legítimas expectativas dos trabalhadores, tudo a pretexto de alegada necessidade de gradual convergência com o regime geral da segurança social;
- O congelamento das progressões e suplementos, instituído pela Lei 43/2005, de 29/8, prorrogado pela Lei 53-C/2006, de 29/12;

- A instituição do regime de “mobilidade especial”, pela Lei 53/2006, de 7/12, regime entretanto substituído por outro, ainda mais iníquo, constante da Lei 80/2013, de 28/11, articulada com a actual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20/6;
- A revisão, através da Lei 66-B/2007, de 28/12, do regime de avaliação do desempenho, instituído em 2004, mantendo as características burocráticas desse regime e solidificando a iniquidade do sistema de “quotas”;
- A revisão dos regimes de vínculos, carreiras e remunerações, através da Lei 12-A/2008, de 27/2 e subsequente regulamentação, constituindo um autêntica derrocada de direitos dos trabalhadores da A. Pública. De facto, essa apregoada revisão, teve, como verdadeiro objectivo, a destruição do vínculo de nomeação, das carreiras e das remunerações, destruição que o STAL tem combatido desde a primeira hora;
- Infelizmente, porém, este quadro negro, de destruição de vínculos, carreiras e remunerações, consolidou-se no chamado Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei 59/2008, de 11/9 e, mais recentemente, na já atrás citada LTFP.

Neste quadro negro, de derrocada de direitos, integram-se ainda muitas outras medidas, persecutórias dos cidadãos em geral e trabalhadores, em particular, prosseguidas pelo governo, em conluio com a *troika*, nomeadamente através das Leis do Orçamento de Estado, especialmente desde 2011, conduzindo ao progressivo empobrecimento do Povo Português, engrossando, cada vez mais, a legião dos desempregados e dos que vivem abaixo do limiar da pobreza, enquanto se banqueteam os verdadeiros causadores de uma crise gerada pelos grandes grupos económicos e pelo sistema financeiro.

Neste âmbito, não podemos de deixar de recordar, por exemplo, o obscuro aumento da tributação fiscal, directa e indirecta, atingindo particularmente os trabalhadores e pensionistas, sobrecarregados ainda com “sobretaxas extraordinárias” e “contribuições extraordinárias de solidariedade”, vítimas imoladas no cadafalso erigido pela política neoliberal imposta pelo governo e seus apañiguados.

Como não podemos igualmente esquecer os cortes salariais, impostos especialmente aos trabalhadores do sector público e a supressão dos subsídios de férias e de Natal, ainda que estas medidas tenham sido atenuadas pelo Tribunal Constitucional, mas em termos apenas relativos, quando se impunha a sua proibição e a integral devolução das verbas sonegadas aos trabalhadores e pensionistas, como reclamámos.

A estas juntam-se outras medidas extremamente redutoras de direitos, como são, também por exemplo, as proibitivas de qualquer valorização profissional, incluindo progressões e promoções, enquanto se impõem regras relativas à redução de trabalhadores e à proibição genérica de admissões, tudo conduzindo à desmotivação dos trabalhadores, ao aumento da flexibilidade e da polivalência funcional e à degradação dos serviços públicos, afectando gravemente a sua capacidade de resposta às necessidades dos cidadãos, o que, em diversos sectores, como os ligados à saúde, à água e aos resíduos sólidos, tem aberto cada vez mais a porta à gula dos interesses privados, através de apetecíveis concessões/privatizações.

Finalmente, nesta breve incursão, lembramos o continuado desfiguramento dos tempos de trabalho, sobretudo configurado pela Lei 68/2013, de 29/8, através da qual o governo tem pretendido impor a todo o transe o regime laboral de 40 horas semanais e 8 diárias, destruindo uma das mais históricas

conquistas dos trabalhadores, consubstanciada no regime de 35 horas semanais e 7 diárias, há longos anos praticado.

O regime imposto pela citada Lei 68/2013, consolidado também na LTFP, tem sido acerrimamente combatido pelo STAL, numa luta exemplar, conduzida com notável êxito, porquanto uma substancial maioria de Autarquias continua a respeitar o regime laboral que tenazmente defendemos.

Esta luta tem sido articulada com a celebração de ACEP, ultrapassando já o meio milhar o número de entidades autárquicas que outorgaram com o STAL esses Acordos, consagrando os limites laborais que defendemos, expurgados de figuras que os degradam, como são os que respeitam à adaptabilidade e ao banco de horas, Acordos cuja publicação, no Continente, tem sido bloqueada pelo governo, tristemente representado pelo SEAP.

Neste momento, esta é a luta principal que promovemos, sob as mais diversas formas, incluindo o recurso às instâncias judiciais, na qual estamos a superar duras batalhas, enquanto almejamos um final plenamente vitorioso.

Por último, apenas mais uma breve referência, por economia de tempo, à atrás citada LTFP, aprovada pela Lei 35/2014, de 20/6.

Tendo sido apelidada pelo governo, como um “simplex legislativo”, na senda da tão apregoada convergência com o Código do Trabalho, é, em boa verdade, um instrumento legislativo deplorável, que, no fundo, acolhe o conteúdo mais perverso da anterior Lei 12-A/2008, prosseguindo a destruição de vínculos, carreiras e remunerações.

Enquanto isso, contém outras normas extremamente negativas, prosseguindo o ataque aos direitos dos trabalhadores, como se conclui, especialmente, da já referida consolidação do regime laboral de 40 horas semanais e 8 diárias, incluindo as figuras da adaptabilidade e do banco de horas, da consolidação do ataque à contratação colectiva, do regime de requalificação (ex-mobilidade especial agravada), da regulamentação dos contratos a termo, das normas de cessação da relação contratual, flexibilizando despedimentos e reduzindo indemnizações e da redução do período de férias, entre outros aspectos profundamente negativos deste chamado “Código do Trabalho da Função Pública”.

Feita esta incursão, impõe-se que tracemos objectivos, apontando alguns dos caminhos a prosseguir, nesta dura luta pela recuperação de direitos tão fortemente sonogados pela política neo-liberal que tem sido imposta aos trabalhadores, pelo que nos permitimos avançar, desde já, para a devida reflexão, com os seguintes tópicos:

## *2.2 - Em matéria de vínculos, carreiras e remunerações:*

---

### **Ponderar:**

- A reposição da estrutura do regime de vínculos, carreiras e remunerações, vigente antes da Lei 12-A/2008, especialmente em ordem ao estabelecimento de mecanismos de maior estabilidade da relação jurídica de emprego público, de estruturação de verdadeiras carreiras, integrando categorias de acesso, possibilitando progressões e promoções e instituição de um sistema retributivo adequado à valorização das funções dos trabalhadores, com obrigatória actualização anual, com base no aumento do custo de vida;

- A articulação da evolução profissional com um regime de avaliação mais simples e objectivo, expurgado do sistema de quotas, mais motivante e consentâneo com a realização profissional dos trabalhadores;
- Em articulação com o sistema retributivo, reforçar a luta pela imediata regulamentação das compensações por trabalho prestado em condições de penosidade, insalubridade e risco, com base na proposta que, em 1998, chegou a ser apreciada em Conselho de Ministros, mas cuja aprovação final tem sido escamoteada pelo governo;
- Exigir a sempre adiada regulamentação de outros subsídios, como é o caso do subsídio de piquete e de isenção de horário de trabalho;
- Exigir a justa compensação do trabalho suplementar, incluindo o prestado em dias de descanso e feriados, bem como de outras prestações remuneratórias, como sucede com as ajudas de custo, com base na retoma dos valores vigentes em 2009, isto é, antes da sua eliminação ou redução pelos diplomas de natureza orçamental entretanto publicados.

### ***2.3 - A preservação dos postos de trabalho, regularização de vínculos e o combate à precariedade laboral:***

---

- Reiterar a exigência de internalização nos municípios de trabalhadores de empresas do sector empresarial local, com a sua integração nos mapas de pessoal, preservando a respectiva antiguidade e remuneração, por analogia com idênticas situações de trabalhadores vinculados às Autarquias;
- Exigir a revogação de todas as normas conducentes ao despedimento, sem justa causa, imputável aos trabalhadores, incluindo a revogação do chamado regime de requalificação;
- Proceder ao levantamento, concelho a concelho, das situações de vínculos precários, seja qual for a modalidade, incluindo CEI's;
- Retomar projectos legislativos tendentes à regularização de vínculos precários, oportunamente formulados;
- Exigir a revogação de regimes de autêntico trabalho escravo, como sucede com os CEI.

#### **Matérias diversas, especialmente contempladas na LTFP:**

- Exigir a revogação de todos os preceitos respeitantes ao agravamento dos limites dos tempos de trabalho, à adaptabilidade e ao banco de horas;
- Continuar, com redobrado esforço, a luta sindical e jurídica pelo livre exercício do direito à contratação colectiva na Administração Local, sem qualquer ingerência do governo;
- Para além da matéria acima exposta, exigir a recuperação de todos os direitos suprimidos pela referida Lei, como sucede, por exemplo, com a regulamentação redutora do regime de férias, feriados e faltas.



## *2.4 - A evolução do regime de carreiras e da avaliação de desempenho no pós 25 de Abril de 1974*

---

### **O regime de carreiras**

A Lei n.º 47/77 de 8 de Julho, para além de estabelecer os novos vencimentos dos trabalhadores em funções públicas, determinou que o Governo deveria apresentar, no prazo de seis meses, uma proposta de lei com bases gerais de reestruturação das carreiras e do Estatuto da Função Pública. Para além disso, a proposta em causa deveria ainda conter uma nova tabela de vencimentos para correcção de desequilíbrios de vencimentos entre os trabalhadores da função pública que exerciam funções idênticas.

Assim, e considerando a inexistência de um diploma legal que definisse os princípios gerais a que deveria obedecer a estruturação das carreiras na A. Pública, o Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, veio determinar os critérios gerais de estruturação das carreiras dos técnicos superiores, dos técnicos, do pessoal técnico-profissional e administrativo e do pessoal operário e auxiliar, sendo que a aplicação a carreiras similares e carreiras especiais seriam objecto de regulamentação própria.

Este regime era aplicável aos funcionários dos diversos serviços e organismos da Administração Central, e dos institutos públicos com natureza de serviços personalizados e de fundos públicos, contudo os trabalhadores da Administração Local estavam dependentes de diploma próprio, o que veio a acontecer através do Decreto-Lei 466/79, de 7 de Dezembro, sendo que para os trabalhadores das Juntas de Freguesia esta regulamentação foi efectuada através do Decreto-Regulamentar n.º 21/81 de 3 de Junho.

Ora, o referido Decreto-Lei n.º 191-C/79, procedeu à estruturação das carreiras que acima elenca- das, estabeleceu as regras comuns para ingresso e acesso na carreira, bem como os requisitos especiais que eram tidos como indispensáveis tendo em conta as tarefas a serem desempenhadas pelos trabalhadores. Por outro lado, estabeleceu o princípio de intercomunicabilidade de carreiras o qual permitia que um funcionário que tivesse habilitações legais para ingresso em carreira superior da mesma área funcional poderia candidatar-se aos lugares vagos, desde que correspondesse aquela carreira letra de vencimento igual ou imediatamente superior à que o funcionário era detentor.

Posteriormente o Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, veio estabelecer um novo regime geral de estruturação das carreiras da função pública, definindo, para o efeito, que carreira é o conjunto hierarquizados de categorias às quais correspondem funções da mesma natureza, cujo acesso era feito de acordo com a antiguidade e o mérito evidenciado pelo funcionário no desempenho profissional. Por outro lado, categoria era a posição que os funcionários ocupavam no âmbito da carreira, a qual era fixada de acordo com o conteúdo e qualificação da função ou funções, e encontravam-se referidas à escala salarial da função pública.

Para além disso, foi ainda definida a estrutura das carreiras como verticais ou horizontais, em que as carreiras verticais integravam categorias com o mesmo conteúdo funcional, diferenciadas em exigências, complexidade e responsabilidade, sendo que as carreiras horizontais integravam categorias com o mesmo conteúdo funcional cuja mudança de categoria correspondia apenas à maior eficiência na execução das respectivas tarefas.

Este diploma determinou, também, que as funções exercidas no âmbito da função pública passavam a ser classificadas em:

- Funções de concepção - funções de natureza científico-técnica, de investigação e estudo, concepção e adaptação de métodos científicos e técnicos, de âmbito geral ou especializado;
- Funções de aplicação - funções de estudo e aplicação de, métodos e processos de natureza técnica, de âmbito especializado;
- Funções de execução - funções de natureza executiva, de aplicação técnica ou administrativa, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas.

Para o efeito as funções seriam escalonadas em níveis tendo em conta a complexidade e as exigências de formação, sendo que as carreiras verticais podiam compreender graus os quais se diferenciavam por um aumento da autonomia, da complexidade funcional e da responsabilidade.

No que diz respeito ao ingresso na carreira o mesmo era efectuado na categoria mais baixa através do recrutamento e selecção. O acesso nas carreiras verticais era feito através de promoção e estava dependente da existência de vaga e da observância de períodos mínimos de permanência na categoria inferior, sendo que nas carreiras horizontais o acesso era feito por progressão ocorrendo a mudança de categoria após a permanência de 5 anos na categoria inferior.

O Decreto-Lei n.º 248/85 determinou ainda que a estruturação de determinada carreira tida por especial só poderia seguir uma ordenação própria quando da análise, descrição e qualificação dos conteúdos funcionais se concluísse pela necessidade de aplicação de um regime especial, sendo que estas carreiras do regime especial apenas eram integradas por pessoal a quem competia o exercício de funções especializadas.

Por conseguinte, integravam o regime geral as seguintes carreiras:

- Carreira técnica superior;
- Carreiras técnicas;
- Carreiras técnico-profissionais;
- Carreira de pessoal administrativo;
- Carreira auxiliar;
- Carreira de operário.

O regime constante do Decreto-Lei n.º 248/85, foi posteriormente adaptado à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, tendo em conta a especificidade do funcionalismo autárquico, sendo que se aplicava a estrutura das carreiras acima enunciadas, apenas a salientar a criação da carreira de Assessor Autárquico e a carreira de Bombeiro.

Posteriormente o Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, veio introduzir alterações ao Decreto-Lei n.º 248/85, as quais seriam aplicáveis à Administração Local, em concreto procedeu à reestruturação da carreira de técnico superior e da carreira técnica, bem como as regras de recrutamento aplicáveis a estas carreiras e o regime dos estágios de ingresso naquelas carreiras.

Porém, e decorridos vários anos sobre o regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 248/85, houve a necessidade de se introduzirem novas alterações na estrutura de carreiras da função pública o que veio a acontecer através do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, diploma aplicável à

Administração Local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Das alterações introduzidas, em especial no que diz respeito à Administração Local, importa salientar que a carreira de técnico superior médico apenas podia ser criada nos municípios com 400 ou mais trabalhadores, na carreira técnica a área de recrutamento para a carreira de técnico principal foi alargada aos tesoureiros especialistas que se encontravam posicionados nos escalões 4, 5 e 6, e para a categoria de técnico de 1.ª classe foi ainda alargada aos tesoureiros especialistas posicionados nos escalões 1, 2 e 3 e aos tesoureiros principais, desde que em todos estes casos fossem detentores do 11.º ano de escolaridade ou equivalente, e habilitados com formação adequada.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 412-A/98 procedeu à criação das carreiras de tráfego fluvial, da carreira de cozinheiro e à criação das categorias de encarregado de brigada dos serviços de limpeza ou de limpa-colectores, tendo sido extintas as categorias de capataz de serviços de limpeza e de capataz de limpa-colectores.

Foram ainda extintas as categorias de mestre das carreiras de operário qualificado e semiquualificado, a carreira de adjunto de tesoureiro e da categoria de encarregado de pessoal doméstico.

Para além disso, o Decreto-Lei n.º 412-A/98 elencou ainda, e de forma pormenorizada, as escalas salariais das carreiras e categorias do regime geral e das carreiras e categorias específicas no âmbito da Administração Local.

Posteriormente o Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, veio criar a carreira de operário altamente qualificado, integrada no grupo de pessoal operário, e estabeleceu as regras de ingresso e acesso, bem como as respectivas escalas salariais, diploma aplicável à Administração Local, sendo que a Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro, veio definir as profissões que passavam a ser integradas na carreira de operário altamente qualificado, de operário qualificado e de operário semiquualificado, definindo também, embora de forma um pouco genérica, os conteúdos funcionais destas carreiras.

Também no ano de 1999, e através do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi instituído o regime da reclassificação profissional e da reconversão profissional, em que a reclassificação profissional consistia na atribuição de categoria e carreira diferente daquela que o funcionário era titular, desde que estivessem reunidos os requisitos legalmente exigidos para a nova carreira, sendo que a reconversão profissional consistia na atribuição de categoria e carreira diferentes daquela que o funcionário é titular, sendo a falta de habilitações literárias ou qualificação profissional supridas pela aprovação em curso ou cursos de formação profissional.

Este regime da reclassificação e reconversão profissional eram aplicáveis à Administração Local com as especificidades constantes do Decreto-Lei n.º 18/2000, de 9 de Setembro.

Ainda no que diz respeito às carreiras importa referir que o Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio, aplicável à Administração Local, procedeu à extinção dos cargos de encarregado e de encarregado geral da carreira de operário qualificado e criou os cargos de chefia do pessoal operário, os quais ficavam condicionados a regras de dependência hierárquico-funcional.

Ora, por tudo o que enunciámos constatamos que durante largos anos o regime de carreiras na Administração Pública esteve disperso por diversos diplomas legislativos.

Porém, a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, veio proceder a uma condensação desses regimes, mediante a definição dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores

que exercem funções públicas, bem como o regime jurídico-funcional aplicável a cada modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público. Este diploma era aplicável aos trabalhadores da Administração Local, com as especificidades constantes do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

Este regime consta actualmente da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, diploma que manteve na íntegra o regime de carreiras aprovado pela Lei n.º 12-A/2008.

Ora, e relativamente às carreiras, podemos afirmar que a citada Lei n.º 12-A/2008, para além de ter condensado o regime jurídico aplicáveis aos trabalhadores da A. Pública, acabou por reduzir o número de carreiras existentes à data da sua entrada em vigor, porquanto foram definidos três núcleos essenciais de carreiras, cujos conteúdos funcionais acabam por ser comuns a cada categoria inserida em determinada carreira.

Por outro lado deixou de estar definido de forma clara e concreta aqueles que são os conteúdos funcionais de determinada carreira, situação que veio permitir uma maior flexibilidade laboral, sem que daí resulte qualquer valorização profissional e/ou remuneratória para os trabalhadores, os quais muitas vezes são obrigados a desempenhar funções não correspondentes à sua categoria/carreira.

Assim, actualmente as carreiras na Administração Pública encontram-se definidas como carreiras gerais, que são aquelas cujos conteúdos funcionais caracterizam postos de trabalho de que a generalidade dos órgãos ou serviços carece para o desenvolvimento das respectivas actividades, e carreiras especiais, que são aquelas cujos conteúdos funcionais caracterizam postos de trabalho de que apenas um ou alguns órgãos ou serviços carecem para o desenvolvimento das respectivas actividades.

Para o efeito as carreiras gerais passaram a ser constituídas por três tipos de carreiras: Carreira de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, sendo que as carreiras especiais são as carreiras relativas ao regime especial e aos corpos especiais, que apenas se mantiveram devido às dificuldades da sua integração no âmbito das carreiras gerais sendo que deveriam ter sido objecto de extinção, o que ainda não sucedeu.

Assim, o actual regime de carreiras encontra-se definido do seguinte modo:

- Carreiras unicategoriais às quais corresponde uma única categoria;
- Carreiras pluricategoriais as quais se desdobram em mais do que uma categoria, sendo que apenas podem ser criadas quando a cada uma das categorias corresponda um conteúdo funcional distinto do das restantes;
- No caso de haver várias categorias, a cada uma deve corresponder uma especificidade funcional própria, ainda que abranja o conteúdo da categoria inferior;
- Cada categoria integra um número variável de posições remuneratórias cujos parâmetros são definidos por lei;
- A dinâmica das carreiras está relacionada com a gestão dos recursos humanos de cada serviço ou organismo e articula-se com as necessidades de gestão global condicionada pelas capacidades orçamentais existentes e com a dinâmica da avaliação do desempenho;
- As carreiras subsistentes mantêm-se, embora em termos residuais, pois trata-se de carreiras relativamente às quais se tornou impossível a transição dos trabalhadores nelas integrados para as carreiras gerais;

- Enumeração e caracterização das carreiras gerais de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional.

Estamos pois, perante um regime demasiado abrangente sem que haja uma definição concreta das carreiras/categorias, os trabalhadores são inseridos numa determinada carreira a qual acaba por abranger um leque alargado de categorias, sendo que os conteúdos funcionais são comuns a todas elas.

Assim, impõem-se a reestruturação das carreiras na Administração Local em moldes idênticos aos que se encontravam definidos antes da entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, com diferenciação e definição concreta e precisa dos conteúdos funcionais de cada carreira/categoria.

### *2.5 - Do regime da classificação de serviço ao sistema de avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP)*

---

Com a estruturação do regime de carreira da A. Pública através do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, diploma que foi adaptado a A. Local pelo Decreto-Lei 466/79, de 7 de Dezembro, surge a necessidade de ser implementado um regime que reconheça o mérito e as competências dos trabalhadores que exercem funções Públicas.

Assim, o Decreto-regulamentar n.º 57/80 de 10 de Outubro, veio estabelecer o regime de classificação de serviço, diploma que era aplicável aos funcionários da Administração Local contudo estava sujeito a adaptações a serem aprovadas por diploma próprio.

Este primeiro diploma determinou como finalidades mais importantes a gestão de pessoal, a informação e motivação, o diagnóstico das condições de trabalho e a recompensa do mérito.

De salientar que este modelo tinha carácter experimental sendo prevista a sua revisão no prazo de três anos sobre a sua implementação, o que veio a acontecer através do Decreto-regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, e da Portaria 642-A/83 de 1 de Junho, sendo que aquele diploma acabou por ser objecto de alterações pelo Decreto-Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho.

Este novo regime acabou por manter, no essencial, o regime anterior, designadamente o facto de a classificação de serviço visar a avaliação profissional do funcionário, a sua valorização individual e a melhoria da eficácia profissional, bem como detectar a eventual necessidade de acções de formação dos funcionários da A. Pública.

A classificação de serviço traduzia-se numa menção qualitativa a qual seria obtida através de um sistema de notação que se baseava na apreciação quantificada do serviço prestado tendo em conta os factores que tinham sido definidos na respectiva ficha de notação, e deveria ser obrigatoriamente considerada para efeitos de promoção e progressão de carreiras, na conversão da nomeação provisória em definitiva e na celebração de novos contratos para diferente categoria ou cargo a que correspondesse categoria superior na respectiva carreira.

De referir que a classificação de serviço poderia ser ordinária ou extraordinária, sendo que a classificação ordinária abrangia os funcionários ou agentes que tivessem no ano civil anterior mais de 6 meses de serviço efectivo prestado em contacto funcional com os notadores, sendo que a classificação extraordinária apenas era aplicada aos funcionários que não se encontravam abrangidos pela classifi-

cação ordinária e desde que no ano da classificação e até 30 de Junho viessem a reunir o requisito dos 6 meses de contacto funcional.

Este regime era aplicável à A. Local mas foi objecto de adaptação pelo Decreto Regulamentar n.º 45/88 de 16 de Dezembro, donde apenas se destaca o facto de nas Juntas de Freguesia não ser aplicada a classificação de serviço sendo que tal situação era suprida por ponderação do currículo profissional dos funcionários.

Não obstante as dificuldades de implementação e aplicação de um sistema de avaliação de desempenho na A. Pública só no ano de 2004 é que o regime da classificação de serviço sofre novamente alterações. Assim, a Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, criou o Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública vulgarmente designado por SIADAP.

Este sistema de avaliação passou a integrar não só a avaliação de desempenho dos funcionários, agentes e demais trabalhadores, mas também a avaliação dos dirigentes de nível intermédio e dos serviços e organismos da administração directa do Estado e dos institutos públicos.

Contudo a realidade acabou por ser diferente pois este sistema de avaliação apenas foi trabalhadores e dirigentes mediante a sua regulamentação através do Decreto-Regulamentar 19-A/2004 de 14 de Maio.

Este sistema de avaliação assentava em três componentes que eram os objectivos, as competências comportamentais e a atitude pessoal. Na realidade a avaliação dos objectivos visava comprometer os trabalhadores com os objectivos estratégicos e responsabilizá-los pelos resultados obtidos. Por outro lado, é implementada a limitação da atribuição das classificações superiores através da aplicação de um sistema de quotas.

Para além disso, este sistema passou a prever a existência de um conselho coordenador de avaliação, a realização de auto-avaliação, bem como a forma de suprimento da avaliação nos casos em que o trabalhador não reúna os requisitos legais para avaliação ordinária.

Este regime foi adaptado à Administração Local através do Decreto Regulamentar 6/2006 de 20 de Junho.

Ora, e decorridos alguns anos sobre a implementação do SIADAP houve a necessidade de introduzir algumas alterações e ajustes ao modelo em vigor, o que veio a acontecer através da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, diploma que foi objecto de alterações através das Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro e 66-B/2012, de 31 de Dezembro.

Este sistema abrange o desempenho dos serviços, dos dirigentes e dos trabalhadores, e foi adaptado à Administração Local através do Decreto-Regulamentar 18/2009, de 4 de Setembro.

O actual sistema de avaliação de desempenho na Administração Pública é composto por três subsistemas:

- O subsistema de avaliação do desempenho dos serviços, designado por SIADAP 1;
- O subsistema de avaliação do desempenho dos dirigentes, designado por SIADAP 2;
- O subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores, designado por SIADAP 3.

O SIADAP foi implementado com a finalidade de serem atingidos, em cada ciclo avaliativo, determinados objectivos previamente definidos, cuja avaliação dos serviços, dos dirigentes e dos trabalhadores, deveriam assumir um papel primordial no alcance desses objectivos, realidade que continua a não se verificar.

Para o efeito, os resultados são medidos mediante indicadores, que são previamente fixados, sendo que devem respeitar a transparência, a imparcialidade e a prevenção da discricionariedade.

Actualmente a avaliação de desempenho dos serviços tem carácter anual, sendo que a avaliação dos dirigentes é feita de acordo com duração da respectiva comissão de serviço.

Relativamente à avaliação dos trabalhadores tem carácter bienal e respeita ao desempenho dos dois anos civis anteriores, iniciando-se o processo com a contratualização dos parâmetros de avaliação (Resultados e Competências), e deverá ocorrer durante o mês de Fevereiro do ano civil em que se inicia o ciclo avaliativo, devendo a avaliação dos trabalhadores ocorrer durante os meses de Janeiro e Fevereiro do ano seguinte àquele em que se completa o ciclo avaliativo.

O actual modelo de avaliação tem gerado controvérsias não só pela sua dificuldade de implementação, mas também pela falta de coerência e de rigor na sua aplicação, sendo, a maior parte das vezes, difícil definir critérios de desempenho que permitam distinguir entre aquilo que é tido como um desempenho individual e um desempenho colectivo.

Por outro lado, o bloqueio à atribuição de desempenhos relevantes e de excelentes mediante a implementação de um sistema de quotas máximas para a atribuição daqueles desempenhos, porquanto a diferenciação de desempenhos é garantida pela fixação da percentagem máxima de 25% para as avaliações finais qualitativas de Desempenho relevante e, de entres estas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento de Desempenho Excelente.

Sucedem porém, e não obstante as dificuldades existentes na implementação deste novo modelo de avaliação, a Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, veio introduzir diversas alterações ao sistema de avaliação, donde se destacam as alterações que foram efectuadas aos efeitos da avaliação, em que apenas o reconhecimento de Desempenho Excelente confere direitos ao trabalhador, e também com algumas restrições, sendo que o desempenho de relevante deixou de ter qualquer valorização.

Assim, actualmente a atribuição de Desempenho Excelente, em dois ciclos avaliativos confere ao trabalhador, alternativamente, o direito a:

- Estágio em organismo de Administração Pública estrangeira ou em organização internacional, devendo apresentar relatório do mesmo ao dirigente máximo;
- Estágio em outro serviço público, organização não governamental ou entidade empresarial com actividade e métodos de gestão relevantes para a Administração Pública, devendo apresentar relatório do mesmo ao dirigente máximo do serviço;
- Frequência de acções de formação adequada ao desenvolvimento de competências profissionais.

Estamos perante um sistema de avaliação de desempenho de difícil implementação tanto mais que a avaliação dos trabalhadores por vezes fica condicionada pela avaliação dos serviços e dos dirigentes máximos, pelo que é exigível a aplicação de um sistema de avaliação com especial ênfase a avaliação dos trabalhadores mediante a eliminação do sistema de quotas, definição de objectivos claros e concretos, bem como a atribuição de mais-valias aos trabalhadores tendo em conta os resultados obtidos, em concreto, a atribuição de valorizações remuneratórias entre outros direitos que outrora foram reconhecidos, e, acima de tudo, a aplicação concreta por parte dos dirigentes máximos de serviço, sob pena de incorrerem em responsabilidades.

# Capítulo III

## *Autonomia do Poder Local Democrático*

### **Democracia e Desenvolvimento**

#### *3.1 - A descentralização*

---

Para além da consagração das profundas transformações na organização do Estado, a Constituição estabelece igualmente os princípios, orientações e regras, bem como os caminhos a prosseguir para a concretização de uma verdadeira reforma democrática do Estado e da Administração Pública, ao determinar no seu artigo 267.º que, a «administração pública será estruturada de modo a evitar a burocratização, a aproximar os serviços das populações e a assegurar a participação dos interessados na sua gestão efectiva (...)», referindo ainda o mesmo artigo que, para esse efeito «(...) a lei estabelecerá formas adequadas de descentralização e desconcentração administrativas (...)», estatutando ainda, no seu artigo 237.º que «as atribuições das autarquias locais e as competências dos seus órgãos serão reguladas por lei, de harmonia com o princípio da descentralização administrativa».

A descentralização comporta duas ideias fundamentais: “a liberdade de fazer”, definida pelas atribuições e competências e a “capacidade de fazer”, determinada pelos recursos financeiros, humanos e organizacionais que a autarquia tem ao seu dispor. Daí que, a transferência de atribuições e competências esteja sempre ligada ao debate dos meios financeiros que lhes devem ser assegurados para o seu pleno exercício.

Mas não basta que existam autarquias para que o sistema político possa ser considerado descentralizado, tal como para haver Poder Local, não basta haver autarquias locais. Tal supõe que os administrados membros das diferentes autarquias locais e regionais tenham os seus próprios representantes escolhidos por si e que as mesmas sejam verdadeiramente autónomas, política, administrativa e financeiramente, ou seja, que as suas atribuições sejam suficientemente amplas, possuam os adequados recursos técnicos e humanos e estejam libertas de uma controladora tutela administrativa e financeira, tendo em vista a prossecução dos interesses próprios das populações respectivas.

Integrando a história e o património de luta do STAL, a descentralização tem no Poder Local Democrático, nas suas enormes conquistas e realizações ao longo das últimas décadas, a prova evidente de que o seu aprofundamento democrático é fundamental para a construção de um país e de uma sociedade mais desenvolvida, justa e solidária.

#### *3.2 - A autonomia política, administrativa e financeira*

---

Como órgãos do poder político democraticamente legitimados pelas populações que representam, as autarquias possuem autonomia política. Significa isto que têm o poder de desenvolver uma acção política própria e livre, independente da política levada a cabo pelo Estado, leia-se poder central, cujo controlo, como já foi referido, está confinado à verificação do cumprimento da lei por parte das autarquias (tutela administrativa). São portanto inaceitáveis e ilegais quaisquer intervenções destina-



das a controlar o mérito, a conveniência ou a oportunidade da actuação autárquica quando na prossecução dos seus interesses próprios.

Além disso, as autarquias têm ainda a capacidade de elaborar regulamentos autónomos e autonomia administrativa, ou seja, o poder de praticar actos administrativos.

Por último, existe a autonomia financeira, sendo que, como refere o Tribunal Constitucional, em referência às autarquias, estas só poderão ser verdadeiramente autónomas, só poderão ser poder local, se dispuserem de meios financeiros necessários ao cumprimento dos seus fins.

A autonomia financeira tem consagração constitucional. É nesse sentido que logo no seu artigo 238.º, ponto 1, se estabelece que, «As autarquias locais têm património e finanças próprios», determinando ainda no ponto 2 que, «o regime das finanças locais será estabelecido por lei e visará a justa repartição dos recursos públicos pelo Estado e pelas Autarquias Locais e a necessária correcção de desigualdades entre autarquias do mesmo grau.»

Mais adiante, no seu artigo 254.º, a CRP dispõe ainda que «os municípios participam, por direito próprio e nos termos definidos pela lei, nas receitas provenientes dos impostos directos.»

De igual modo, a Carta Europeia da Autonomia Local, de que Portugal é subscritor, determina no seu artigo 9.º, nº 1 que, «As autarquias locais têm direito, no quadro da política económica nacional, a recursos próprios suficientes de que possam dispor livremente para o exercício das suas competências, sendo que o nº 2 do mesmo artigo, refere que, «os recursos financeiros das autarquias locais devem ser proporcionais às competências previstas pela Constituição e a Lei». Importante é ainda referir o nº 5 que determina que «A protecção das autarquias locais financeiramente mais fracas apela à utilização de processos de perequação financeira ou de medidas equivalentes destinadas a corrigir os efeitos da repartição desigual das potenciais fontes de financiamento assim como dos encargos que lhes incumbem (...)».

Para além da repartição dos recursos, é necessário que as autarquias disponham de liberdade para estabelecer o destino das suas receitas e para realizar as suas despesas, afectando livremente as primeiras às segundas, o que impede o Governo, ou qualquer outro órgão de impor a chamada consignação de receitas, ou seja, afectar obrigatoriamente aquelas a despesas autárquicas ou à realização de determinadas despesas; as autarquias dispõem ainda de poder próprio no domínio do planeamento financeiro e da contabilidade autárquica, isto é, para elaborar, alterar e aprovar os orçamentos próprios e os planos de actividades bem como os respectivos balanços e contas.

O regime das finanças locais assume uma posição nuclear na reflexão sobre a organização do Estado. Sobretudo quando, na óptica da ideologia neoliberal, dos seus pressupostos e objectivos: redução do papel do Estado e da despesa pública, liberalização e privatização dos serviços públicos, tudo em nome das imposições da *troika*, o Poder Local é visto como um obstáculo, desde logo por duas ordens de razões. Em primeiro lugar, porque a sua autonomia financeira e a sua independência orçamentais não são absolutamente controláveis no quadro de uma política obsessivamente orientada para a redução da despesa pública; em segundo lugar, porque ao constituir uma considerável reserva de serviço público em áreas de negócio apetecíveis, como é o caso por exemplo da água e dos serviços de ambiente, as autarquias locais, e em particular os municípios, constituem (ou deveriam constituir), um sério obstáculo à política de mercadorização e privatização desses serviços.

Não é por acaso, como demonstra a história do processo de descentralização financeira, desde a elaboração da primeira Lei das Finanças Locais - Lei 1/79 de 2 de Janeiro - até hoje, que, se há elemento invariavelmente presente na política de direita e na sua ofensiva contra o Poder Local Democrático ele é, sem dúvida o ataque dirigido à autonomia financeira, naquilo que constitui uma das mais flagrantes demonstrações de não cumprimento das leis aprovadas ou da sua aplicação selectiva pelos sucessivos Governos.

Uma ofensiva ideológica suportada em duas ideias: a de que as transferências para as autarquias seriam um encargo pesado para o Estado e a de que essas transferências resultariam de um gesto de boa vontade por parte do poder político em exercício que a cada momento ou ciclo de uma dada lei de finanças locais este entenderia atribuir.

### *3.3 - O Poder Local que falta cumprir – as Regiões Administrativas*

---

A flagrante desigualdade regional que o país evidencia, entre outras razões, demonstra que a inscrição constitucional em 1976 da criação das regiões administrativas na forma de autarquias locais se mantém perfeitamente válida e actual.

Como sempre temos afirmado, a criação das regiões administrativas é condição principal para a implementação de uma reforma coerente da administração pública e para uma política de desenvolvimento regional capaz de aproveitar os recursos de cada região, combater as assimetrias e contribuir para a coesão regional. Sendo verdade que o desenvolvimento regional só pode ser assegurado por uma política nacional mais solidária e justa, não é menos verdade que esse desenvolvimento regional reclama a existência de um poder e uma capacidade de decisão regional, com legitimidade e força política emanadas da vontade popular, com meios e instrumentos adequados.

A não ser assim, manter-se-á intacta a condução centralista das políticas regionais e a centralização do poder através das CCDR - Comissões Coordenadoras de Desenvolvimento Regional, de acordo com o modelo das cinco regiões-plano, servindo de instrumento do poder político central na gestão de milhões de euros dos fundos comunitários e fonte de inúmeras ingerências sobre o funcionamento das autarquias locais.

### *3.4 - A ofensiva contra a autonomia local*

---

Os últimos anos foram marcados por uma ofensiva sem precedentes contra o Poder Local e a sua autonomia. Sob os mais diversos pretextos: o combate ao défice, a crise, a redução das despesas públicas, as imposições da “troika” - as medidas tomadas pelo Governo PSD/CDS-PP e aquelas que, se o deixarmos, quer ainda levar por diante, tornaram evidentes os reais objectivos deste brutal ataque: transformar as autarquias em meras dependências da administração central, retirar-lhes meios financeiros e humanos e competências, diminuí-las na sua capacidade de realização e transformação social, limitar drasticamente a intervenção pública local para facilitar novos e frutuozos negócios privados.

Olhe-se para onde se olhar, o retrocesso foi gigantesco. No plano da descentralização, além da não institucionalização das Regiões Administrativas, cuja criação tem sido persistentemente sabotada pela política de direita, o Governo impôs a criminoso liquidação Freguesias (Leis 22/2012, de 30/05 e 11-

A/2013, de 28/01), 1168 no total, demagógicamente designada de "reorganização administrativa", a que os municípios escaparam por razões táticas. Como hoje se verifica, a liquidação das freguesias, em simultâneo com o encerramento de serviços públicos de proximidade, escolas, extensões de saúde, etc, aprofundou assimetrias, a perda de coesão territorial, social e económica e o abandono ainda maior das populações e ainda mais acentuada desertificação do interior do País, fenómenos que a não serem invertidos colocarão em causa a viabilidade de muitas autarquias.

Com a criação do novo Regime das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei 75/2013), o Governo procurou impor um modelo de administração local fora do quadro constitucional, forçar as autarquias a delegar poderes noutros órgãos (tendo o Tribunal Constitucional decretado a inconstitucionalidade de vários preceitos legais), com a intenção de subverter o actual regime de atribuições e competências, esvaziar os municípios e obstaculizar a criação de regiões administrativas, numa inversão completa do que deve ser um efectivo processo de descentralização de que o país efectivamente necessita.

Descentralização que surge agora como capa para esconder a estratégia governamental de reconfiguração neoliberal do Estado por via da tentativa de municipalização de importantes funções sociais como a educação, saúde e segurança social, usando as autarquias como um instrumento e etapa da privatização, beneficiando para isso da cumplicidade de alguns autarcas, pois sem recursos financeiros, e sem experiência nestes domínios, facilmente as autarquias serão empurradas a entregar parcelas do serviço público a privados, como a experiência passada de outros processos semelhantes comprovou, veja-se o que aconteceu com as Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC).

O mesmo objectivo privatizador que presidiu em 1993 à retirada às autarquias da competência exclusiva da gestão dos serviços de água, saneamento e resíduos abrindo-os à iniciativa privada e impondo o modelo multimunicipal controlado pela Águas de Portugal (AdP), e que prossegue agora com um novo ímpeto, com a centralização desses serviços em torno do grupo AdP tendo em vista a sua futura entrega aos privados, com o reforço dos poderes do regulador sectorial, a ERSAR, na imposição de tarifários para tornar o negócio rentável, e com o processo de privatização da Empresa Geral do Fomento (EGF), empresa pública de tratamento e valorização de resíduos urbanos.

No plano do financiamento, a publicação do novo Regime de Finanças Locais (Lei 73/2013), acentuou ainda mais a asfixia e o estrangulamento financeiro das autarquias. No seu mais recente congresso, realizado em Março passado, a ANMP (Associação Nacional de Municípios Portugueses) afirmou: «(...) somando o não cumprimento da anterior Lei de Finanças Locais, aos cortes em resultado dos PEC e dos sucessivos Orçamentos de Estado, ascendia no final de 2014 a 1,436 milhões de euros. Em 2014, as autarquias locais receberam um valor inferior em 72 milhões de euros, ao que fora transferido no ano de 2005, quando ao mesmo tempo se registou um elevado acréscimo da carga fiscal e das receitas do Estado.»

Registe-se ainda a criação do PAEL e agora do Fundo de Apoio Municipal, que retira mais verbas aos municípios, tal como Orçamento de Estado de 2015, sonogando aos municípios 100 milhões de euros e 20 milhões às freguesias, a par de novas consignações de receitas próprias, caso mais recente das verbas da água e do saneamento para pagamento aos sistemas multimunicipais, impedindo as autarquias de gerirem livremente as suas receitas; a imposição de taxas sobre as populações pelos ser-

viços prestados (taxa de gestão resíduos, controlo e qualidade da água, etc) utilizando as autarquias como cobradores mas em que a receita reverte para o Regulador, etc.

No plano organização e gestão as medidas foram inúmeras e igualmente graves destacando-se a famigerada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso; a imposição por via legal, de fortes restrições à criação e manutenção de empresas municipais colocando em risco milhares de postos de trabalho e a continuidade de relevantes serviços públicos; a imposição da redução obrigatória do número de trabalhadores e de cargos dirigentes, a desvalorização do estatuto remuneratório e profissional, a imposição do aumento do horário, degradando a qualidade dos serviços municipais prestados e as condições de trabalho, ao mesmo tempo que promoveu a contratação de desempregados através dos chamados Contratos de Emprego e Inserção (CEI) verdadeira escravatura dos tempos modernos. O Governo congelou e cortou salários; destruiu as carreiras e tenta desesperadamente impor o aumento do horário de trabalho das 35 horas para as 40 horas semanais bloqueando a contratação colectiva na administração local e a publicação dos Acordos Colectivos de Empregador Público (ACEP) livremente negociados entre as autarquias e os representantes dos trabalhadores, por consagrarem a manutenção das 35h/semanais. Além disso, reduziu o número de dias de férias; eliminou feriados, ou seja, foi pródigo na aplicação de medidas que empobreceram muitos milhares de trabalhadores e as suas famílias.

Medidas que no seu conjunto contribuíram fortemente para fragilizar o poder local, as condições de trabalho, reduzir a qualidade dos serviços públicos prestados às populações e justificar as privatizações.

Não restam ilusões de que a prosseguirem estas políticas o futuro da autonomia e do Poder Local estarão fortemente postos em causa. Basta ter em conta que o muito mal que foi feito não foi aquele que o Governo PSD/CDS gostaria de ter feito, porque a luta dos trabalhadores o impediu, para ter a noção do que isso significaria caso o ataque fosse plenamente realizado.

E se dúvidas restassem quanto ao futuro, basta olhar para o denominado Guião da Reforma do Estado para perceber qual é o caminho que pretendem prosseguir: agregação de municípios, mais desresponsabilização do Estado, mais privatizações como o sector da água.

### ***3.5 - Propostas em defesa do Poder Local Democrático, espaço de democracia e motor de desenvolvimento e progresso***

---

A defesa do Poder Local, autónomo e democrático é inseparável do Regime Democrático. Um Poder Local que é fundamental preservar e aprofundar, concretizando o que está constitucionalmente previsto, incentivando a participação e intervenção das populações e dos trabalhadores, potenciando as suas capacidades e possibilidades evidenciadas ao longo das últimas décadas, apesar de todos os obstáculos que lhe têm sido impostos.

Os trabalhadores, as populações e os eleitos locais, desenvolveram nos últimos anos muitas e variadas lutas, pelos direitos, pelos salários e os postos de trabalho, pela autonomia do Poder Local Democrático ao serviço das populações, contra as privatizações.

Hoje, mais que nunca, importa defender a autonomia do Poder Local, face aos violentos ataques movidos pelo Governo PSD/CDS-PP e lutar por uma política que assegure e concretize:

- O pleno respeito pela autonomia política, administrativa e financeira das autarquias locais, consagrada constitucionalmente;
- O reforço do carácter democrático das autarquias, afirmando a importância da proximidade com as populações e a participação dos trabalhadores;
- A criação das Regiões Administrativas como factor de democracia e instrumento de combate às assimetrias regionais;
- O reforço da descentralização de competências acompanhado da correspondente e adequada atribuição de recursos financeiros e meios humanos tendo como objectivos o aumento efectivo da capacidade de resposta, o reforço e satisfação dos direitos das populações e a construção de serviços públicos de qualidade;
- A recuperação financeira das autarquias e a adopção de um regime de financiamento que assegure a justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias, o exercício pleno por estas das suas competências, nomeadamente na gestão dos seus quadros de pessoal;
- A revogação do Decreto-Lei 30/2015, de 12 de Fevereiro, exigindo que o exercício de competências pelas Autarquias Locais, na área da educação e da saúde, seja desenvolvida na observância do princípio da responsabilidade do Estado, no quadro de um sistema educativo e de um serviço nacional de saúde a que todos tenham acesso de igual modo, concebidos e organizados como elementos da unidade do Estado e da identidade nacional;
- Que esta matéria seja obrigatoriamente objecto de consulta pública e de uma mais vasta consulta às entidades autárquicas, atenta a autonomia constitucionalmente consagrada e deferida a cada uma destas entidades integrantes do Poder Local Democrático;
- Que obrigatoriamente seja garantida a participação das estruturas representativas dos trabalhadores, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), considerando ainda que se trata de matéria obrigatoriamente objecto de negociação colectiva;
- A revogação das disposições gravosas da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, que têm como objectivo forçar o encerramento de empresas municipais com vista à privatização de serviços públicos essenciais, constituindo uma ingerência inadmissível na autonomia do Poder Local Democrático.

### *3.6 - Os serviços públicos municipais*

Desde o 25 de Abril que o Poder Local Democrático tem assumido um papel muito importante no domínio dos serviços públicos como o abastecimento de água, o saneamento básico, a salubridade, a habitação social, (1<sup>os</sup> serviços municipais), a acção social, a cultura, desporto, transportes, envolvendo progressivamente novas competências e em muitos casos, substituindo-se às próprias responsabilidades da administração central em valores que de acordo com a ANMP ascendem hoje a centenas de milhões de euros.

A acção das autarquias conjugada com a proximidade das populações tem permitido contrariar e vencer atrasos estruturais e desigualdades flagrantes no acesso por parte das populações a condições sociais básicas e alcançar com a sua intervenção – não isenta de contradições, mas qual não está – um assinalável êxito, constituindo uma das maiores realizações que o país conheceu nas últimas décadas.

Cumprindo a missão constitucional de «prossecação de interesses próprios das populações», as autarquias criaram estruturas profissionais nas diferentes áreas de intervenção e adoptaram as soluções organizatórias ao seu dispor que consideraram mais adequadas para responder aos problemas: serviços municipais, municipalizados, e empresas municipais.

No caso das empresas municipais, importa afirmar que a pulverização deste modelo constituiu um fenómeno que, a par de abusos de diversas autarquias que o STAL sempre condenou, o mesmo resultou em boa parte das imposições das pressões do poder central, de que é exemplo, a flagrante imposição, inclusive, com recurso à chantagem, do modelo de gestão da água e saneamento e resíduos, assente na criação de empresas multimunicipais.

Neste âmbito, a dissolução obrigatória de empresas em função de critérios de natureza exclusivamente economicista imposta pelo Governo, nunca teve o objectivo de racionalizar ou moralizar o seu funcionamento, e muito menos, como a realidade tem demonstrado, dar condições aos municípios para que reassumissem essas actividades, mas pelo contrário, abrir caminho a mais privatizações e atirar para o desemprego milhares de trabalhadores.

Em consequência da estratégia neoliberal, os serviços públicos têm vindo a ser progressivamente mercantilizados e entregues aos interesses privados. Este caminho ruinoso, acelerou-se brutalmente com o “Memorando” da “troika” FMI/BCE/UE, subscrito por PS e os partidos do Governo, PSD e CDS/PP, que o tomaram como seu e agravaram, sujeitando o País e os portugueses a um violento programa de empobrecimento traduzido em cortes de salários, subsídios, pensões, prestações sociais, destruição das funções sociais do Estado e implementação de um criminoso programa de privatizações de empresas e serviços públicos essenciais que está a deixar o Estado completamente desprovido da capacidade instrumental para desenvolver políticas públicas dignas desse nome e a levar a que milhares de famílias estejam a ser “desligadas” do acesso a bens essenciais a uma vida com dignidade.

### *3.7 - A privatização dos serviços públicos municipais*

---

Permanentemente submetidos a uma relação conflituosa com o poder central, de subalternização e de crescente dependência financeira, vários autarcas, sem ignorar que muitos têm feito crer que têm menos margem do que aquela que efectivamente têm na hora de escolher entre a gestão pública ou decidir-se pela privatização, alienaram importantes responsabilidades e competências como a gestão dos serviços de água, saneamento e resíduos, transportes, entre outros, através de concessões, prestações de serviços, criação de empresas municipais, cuja parte do capital acabou em muitos casos por ser vendido aos privados para cobrir gestões ruinosas, submetendo as autarquias e as populações aos interesses privados.

No caso das concessões em baixa no sector das águas, o Tribunal de Contas veio confirmar as nossas denúncias e trazer à tona a verdadeira natureza destes negócios, muitos deles casos autênticos casos de polícia: os privados embolsam chorudos lucros, as populações e os municípios pagam a factura. Preços da água 30% superiores à gestão pública (nos consumo de 10m<sup>3</sup>/mês); taxas de rentabilidade verdadeiramente obscenas, variando entre 9,5% até aos 15,50%; desigual partilha de riscos em prejuízo das autarquias; incapacidade dos concedentes públicos no que respeita à monitorização financeira e análise de risco dos contratos, resultando numa menor capacidade técnica e negocial para

defender os interesses financeiros dos municípios e das populações, confirmando a posição do STAL de que os municípios seriam presa fácil dos poderosos grupos económicos.

No sector dos resíduos, o panorama não é diferente, sobressaindo a ausência de transparência, controlo e fiscalização dos contratos, a degradação da qualidade da prestação dos serviços, a subida de custos para as autarquias, o aumento da exploração e precariedade laboral.

### **O ataque à água pública**

As políticas seguidas nas últimas décadas têm servido um único objectivo: transformar este bem público num negócio privado. Com o fracasso das concessões/privatizações dos sistemas municipais, para o qual muito contribuiu a luta de populações e trabalhadores, o actual governo PSD/CDS-PP desencadeou no entanto uma nova ofensiva com a denominada «reestruturação do sector das águas».

#### **A «reestruturação do sector»**

Trata-se de um processo que visa acentuar a usurpação de competências autárquicas, nomeadamente na fixação dos preços, que o governo atribuiu à ERSAR (Lei nº10/2014), e desmunicipalizar a gestão, através da fusão e verticalização dos sistemas multimunicipais para «subconcessionar» a privados. Note-se que o Governo passou a poder arbitrariamente declarar qualquer sistema que sirva dois ou mais municípios como multimunicipal, a pretexto de “exigir a intervenção do Estado por razões de interesse nacional”.

Em causa está a criação de três megaempresas: a Águas do Norte, a Águas do Centro Litoral e a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, cuja gestão neste caso será delegada na EPAL. Mantêm-se as Águas Públicas do Alentejo, pois os municípios da região rejeitam a fusão com a Águas do Algarve; a Águas da Região de Aveiro e a Águas de Santo André.

O Governo afirma que este processo permitirá ganhos de eficiência, corrigir desigualdades entre litoral e o interior, mas a verdade é que tudo se resume à ideia de concentração de capital, de clientes e volume de negócios para entregar a exploração deste sector estratégico aos grandes grupos privados, tal como pretende fazer com a EGF.

Alegando uma falsa solidariedade, o Governo quer obrigar as populações do litoral a pagar mais para, alegadamente, permitir um aumento menor dos preços no interior, assegurando assim o aumento generalizado e significativo dos preços e, através do reforço dos poderes da ERSAR, que passa a definir os preços numa lógica privada, a rentabilidade do negócio.

Sem ignorar que a integração de sistemas pode trazer vantagens, está claro que a proposta governamental não visa a sustentabilidade, a melhoria dos serviços prestados, a defesa dos direitos das populações e dos trabalhadores, nem a redução de tarifas e não é por acaso que a generalidade dos municípios bem como a ANMP se manifestaram contra este processo.

Este é também um processo com fortes consequências para os trabalhadores. As fusões não criam empregos (ex: Águas da Região de Aveiro com 450 trabalhadores no início tem hoje 277 trabalhadores). Os estudos de viabilidade para a criação destas empresas apontam mesmo para a redução do número de trabalhadores, como é o caso da Águas de Lisboa e Vale do Tejo que prevê uma diminuição de 234 trabalhadores ao longo da concessão.

Para nós é claro que a situação laboral se agravará de forma significativa com o avanço da reestruturação/privatização, provocando mais instabilidade e insegurança laborais e agravando a exploração das mais diversas formas: aumento da mobilidade geográfica entre empresas; aumento do horário de trabalho, através da imposição dos bancos de horas e adaptabilidades; aumento da flexibilidade e polivalência; desinvestimento na saúde e segurança no trabalho, etc.

Num cenário de verticalização, como é já o caso da empresa Águas do Noroeste, as ameaças podem ser ainda maiores, pelo que importará estar muito atentos à sua evolução.

### *3.8 - Nem centralizados nem privatizados*

---

Portugal alcançou nas duas últimas décadas enormes progressos traduzidos de forma inequívoca nos indicadores de atendimento e qualidade da água. Progressos conseguidos com gestão municipal e multimunicipal e com fortes investimentos públicos, superiores a 8 mil milhões de euros. Mas o sector necessita ainda de consideráveis investimentos, designadamente na chamada “baixa”, existindo aqui um enorme potencial de criação de emprego. Também por isto o mercado português de água é apetecível. Ora a privatização, seja sob que for, só poderia determinar que os investimentos realizados e a realizar com fundos comunitários e públicos passassem para o controlo privado a preços simbólicos.

Partindo do reconhecimento da água como um bem público e como um direito humano fundamental, o STAL sempre defendeu que os serviços de águas não podem ser objecto de negócio, mercantilização ou fonte de obtenção de lucros e que a sua gestão é uma responsabilidade pública inalienável que deve ser assegurada por legítimos representantes dos cidadãos e exercida ao nível mais próximo das populações.

Neste sentido, sempre criticámos o modelo multimunicipal que se assumiu como instrumento de centralização de competências autárquicas, afastou os serviços das populações transferindo-os para entidades sem legitimidade democrática, caracterizadas por uma gestão empresarial tendo em vista a sua posterior privatização. A replicação do modelo na Madeira, com a entrada em funções da Águas e Resíduos da Madeira, SA, merece-nos igualmente as maiores discordâncias.

Há problemas, claro que há. Mas é para nós evidente que a solução não é nem centralizar nem privatizar o sector, isso seria um erro que o país pagaria muito caro, como a realidade tem demonstrado.

Pelo contrário, o que se exige é remunicipalizar os serviços privatizados. Uma realidade que vai ganhando cada vez mais força noutros países como mostra o relatório publicado recentemente por 3 organizações internacionais, em que nos últimos 15 anos, pelo menos 180 cidades de 35 países recuperaram o controlo dos serviços públicos de água e saneamento privatizados.

O que se exige é apostar num modelo de organização e gestão pública da água assente nas autarquias, no reforço do seu papel e das suas capacidades para dar resposta às necessidades económicas e sociais das comunidades e das populações, desenvolvendo em simultâneo uma lógica de cooperação intermunicipal, assegurando o controlo democrático dos serviços e assumindo como objectivos: a protecção dos ciclos naturais da água e das suas funções ecológicas, sociais e económicas; a dinamização da



participação dos utentes na gestão da coisa pública, o emprego com direitos e uma política tarifária justa e solidária que garanta a todos o acesso a estes serviços em condições de igualdade.

### *3.9 - A privatização da EGF*

---

No caso dos resíduos o Governo, contra a vontade dos municípios, das populações e dos trabalhadores, aprovou a venda da EGF ao consórcio liderado pela SUMA/Mota-Engil, cuja concretização criará um monopólio privado sem paralelo no sector dos resíduos, com consequências gravosas.

A privatização da EGF não tem qualquer justificação. É uma empresa estratégica, rentável, intervém num sector sensível para a saúde pública e o ambiente, e detém uma posição dominante através das 11 empresas criadas em parceria com 174 municípios, controlando por essa via, 65 por cento do total nacional de resíduos urbanos, produzidos por 63 por cento da população.

Por todas estas razões não deveria ser objecto de negócio. Mas não foi essa a opção do governo.

É fácil perceber que eventuais compradores da EGF ficariam sempre com posição dominante no mercado dos resíduos, tanto na «alta», isto é, no tratamento e valorização de resíduos urbanos, como na «baixa», ou seja, na recolha. Mas este risco aumenta consideravelmente no caso do negócio ser com a SUMA/Mota-Engil, uma vez que esta empresa já detém 48 por cento do mercado no sector da recolha, limpeza urbana e tratamento de resíduos, através de contratos estabelecidos directamente com os municípios, sendo que alguns destes contratos levantam graves suspeitas, onde valor do contrato com a SUMA foi 30 a 40 superior a outras autarquias, segundo apurou o Tribunal de Contas.

A privatização da EGF é mais um passo no processo esvaziamento das competências das autarquias nos serviços públicos. É aliás uma antevisão do que está em curso no sector da água.

Todo o processo tem sido altamente condenável e pouco digno: os municípios foram empurrados para os sistemas multimunicipais no pressuposto de terem como parceiro uma empresa de capital público. Revelando um profundo desrespeito pelas autarquias, o Governo não só lhes impõe um parceiro privado, como os impede de garantir a maioria do capital, tal como estipulavam os acordos assinados com o Estado.

Para cúmulo, os municípios perdem a competência de fixar tarifas de resíduos, que passarão a ser coercivamente impostas pelo Regulador (ERSAR), sob ameaça de pesadas multas.

É por tudo isto que o STAL se opõe frontalmente a este negócio e continuará a fazer tudo o que estiver ao seu alcance para evitar a sua concretização.

### *3.10 - Propostas em defesa dos serviços públicos municipais*

---

Os serviços públicos são uma conquista social dos trabalhadores e das populações que materializam direitos fundamentais. E são por isso essenciais à promoção da coesão social e territorial constituindo um factor de criação de emprego, de inclusão social e criação de riqueza.

Num quadro em que a economia estagna, em que o desemprego, a pobreza e a exclusão social crescem assustadoramente, o papel dos serviços públicos torna-se ainda mais necessário.

A existência de serviços públicos de qualidade, fortes e dinâmicos, próximos das pessoas, atentos às suas necessidades, é uma condição essencial para que o país se desenvolva de forma solidária.

O STAL tudo tem feito para dar combate à privatização, promovendo e dinamizando as mais diversas iniciativas, com destaque para a campanha «Água é de todos» que entregou na Assembleia da República uma Iniciativa Legislativa de Cidadãos «Pelos direitos individuais e comuns à água», apoiada por mais de 44 mil assinaturas, e a campanha «Em defesa dos serviços públicos de resíduos», lutas importantes nas quais convergiram eleitos e populações, movimento de utentes, etc.

O STAL reafirma o seu compromisso em defesa de serviços públicos democráticos, transparentes, competentes, dotados dos meios adequados, acessíveis a todos e ao serviço do País, pelo que continuará a mobilizar trabalhadores e populações com esse objectivo e a exigir:

- O fim das privatizações de serviços públicos municipais;
- A manutenção da EGF no sector público;
- A paragem do processo de reestruturação do sector das águas;
- A consagração legal do direito à água e ao saneamento como direito humano fundamental, competindo ao Estado garantir e assegurar o seu efectivo cumprimento;
- A propriedade e gestão públicas dos serviços de água, saneamento e resíduos e o seu controlo pelos poderes públicos, democraticamente eleitos, em particular, sob a esfera municipal, dotada dos recursos financeiros, humanos e técnicos adequados, afirmando em simultâneo uma lógica de cooperação intermunicipal;
- A criação de condições que permitam a remunicipalização dos serviços privatizados e empresarializados, salvaguardando os direitos dos trabalhadores;
- A garantia de proximidade dos serviços como factor de coesão económica e social do território;
- Uma política de preços e tarifas que assegure a todos o acesso aos serviços em condições de igualdade;
- Uma gestão pública democrática, participada e transparente, assente na lógica social e na maximização do bem-estar das populações.

### *3.11 - O TTIP - Assalto aos serviços públicos*

---

Tendo em vista a satisfação dos objectivos e interesses das grandes multinacionais, o governo dos EUA e a União Europeia encetaram negociações para o estabelecimento de um acordo de livre comércio, denominado Tratado Transatlântico de Comércio (TTIP); para além deste, estão ainda em curso negociações para um novo Acordo sobre o Comércio nos Serviços, conhecido por TISA (envolvendo 50 países), e o CETA, entre a União Europeia e o Canadá.

Esta nova onda de acordos, cujas negociações decorrem nas costas dos povos, constituem uma séria ameaça aos serviços públicos, às conquistas económicas e sociais alcançadas, ao direito dos povos e dos trabalhadores a decidir o seu destino.

Um exemplo disso são as chamadas cláusulas de protecção dos investidores previstas no TTIP, que permitem que qualquer multinacional, a pretexto da defesa dos seus interesses, lucros e negócios

futuros, possa pôr em causa a implementação de políticas económicas, promovidas por Estados soberanos, para melhorar as condições de vida e de trabalho dos trabalhadores e do povo. Esta proposta, a concretizar-se, permitiria a qualquer multinacional intentar acções a pedir indemnizações aos respectivos Estados, com base na violação do TTIP.

A introdução, no TTIP, de Tribunais Arbitrais, ao preverem que as cláusulas do Tratado prevalecem sobre as normas constitucionais de cada Estado, põem em causa os Tribunais nacionais, o Estado de direito e a soberania do próprio país.

O mesmo acontece com as políticas públicas que poderiam ser questionadas sempre que impedissem que os investidores privados tivessem acesso a determinadas áreas dos serviços públicos, como a saúde, educação, segurança social, água, energia, que para as multinacionais não passam de um negócio altamente lucrativo.

Estamos perante um autêntico “seguro de vida” dos interesses do grande capital, uma espécie de ditadura das multinacionais que subverte os conceitos de democracia e soberania, atentando contra leis promulgadas democraticamente destinadas a proteger o interesse público e o interesse próprio de cada estado, seja em matérias de protecção ambiental, de interesses económicos de sectores produtivos estratégicos ou de medidas de progresso social.

Os direitos dos trabalhadores seriam também fortemente atacados, existindo um enorme risco de retrocesso social com uma harmonização por baixo, seja no plano dos direitos, dos salários, das condições de trabalho e da contratação colectiva.

Face às graves consequências do TTIP para os trabalhadores e o País, o STAL reafirma a sua frontal oposição a este acordo e exige a transparência e conhecimento do processo negocial e a imediata suspensão da negociação.

# Capítulo IV

## *A Contratação Colectiva na Administração Local*

A contratação colectiva constituiu-se historicamente como núcleo fundamental na determinação das condições de trabalho, nascida dos processos reivindicativos dos trabalhadores no início da revolução industrial, acabando por dar origem aos sindicatos (formalmente considerados) à contratação colectiva (“legalizada”) e ao próprio direito do trabalho.

Trata-se de um direito que, por um lado, emergiu do reconhecimento de que só são possíveis relações de trabalho equilibradas se o trabalhador for representado colectivamente, por intermédio dos sindicatos e que, por outro, assenta na necessidade de normalização das relações de trabalho nas empresas e nos serviços públicos, estruturada em compromissos colectivos que garantam estabilidade.

Por tudo isto a contratação colectiva é considerada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) como um direito humano fundamental que, em Portugal, veio a ser inscrito na Constituição de Abril, que atribui o seu exercício em exclusivo aos sindicatos.

Esta forma de regulação do trabalho veio impor limites ao arbítrio patronal e foi instrumento essencial de políticas para uma mais justa distribuição da riqueza, com particular incidência em toda a segunda metade do século XX, em Portugal e no Mundo.

No quadro das relações de forças existentes, esse direito foi sendo exercido pelos sindicatos, produzindo importantes resultados no âmbito da redistribuição da riqueza produzida nas empresas, públicas e privadas, que tiveram como resultado principal a melhoria das condições de trabalho e de vida dos trabalhadores abrangidos por convenções colectivas.

Este panorama veio a alterar-se com a aprovação do Código de Trabalho de Bagão Félix em 2003, e as subsequentes revisões, feitas pelo Governo PS em 2006 e 2009, e pelo Governo PSD/CDS-PP em 2011 e 2012, introduzindo alterações que não só limitaram o âmbito da contratação colectiva como reduziram a sua efectividade.

E se até hoje, o principal objectivo de todas estas alterações, promover a caducidade da maioria das convenções colectivas, não foi conseguido, tal deve-se à forte e importante luta dos trabalhadores e dos seus sindicatos de classe pela manutenção das convenções existentes.

Hoje, fruto de políticas de austeridade impostas por *troikas*, nacionais e internacionais, a contratação colectiva está sujeita ao maior bloqueio de que há memória desde o 25 de Abril, com particular incidência no sector público, quer através das alterações ao Código do Trabalho supra referidas e legislação laboral da Administração Pública (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações, Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e, mais recentemente, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), quer pelas limitações impostas por sucessivos Orçamentos de Estado.

Documentos como o “Memorando da *Troika*” e acordos em sede da concertação social, subscritos sempre pela UGT, tudo fizeram para retirar a exclusividade da negociação colectiva aos sindicatos, congelar a publicação de portarias de extensão, aprofundar a individualização das relações de trabalho, submeter fortemente a contratação a objectivos económicos e financeiros do Estado e reforçar o poder unilateral do patrão.

Em nome da crise e da inevitabilidade das políticas de austeridade tem vindo a ser posto em causa o direito à contratação colectiva, como parte essencial do ataque aos direitos dos trabalhadores levados a cabo por sucessivos Governos de que este Governo PSD/CDS-PP se tem assumido como seu expoente máximo.

#### *4.1 - A Contratação Colectiva nas Empresas de Serviços Públicos*

Nas empresas públicas ou concessionárias de serviços públicos, sejam elas de âmbito local, regional ou nacional o panorama em relação à contratação colectiva acompanhou o panorama desolador da contratação colectiva do sector privado a nível nacional.

Por um lado nas empresas do sector público (local ou nacional), a proibição das valorizações remuneratórias, em vigor desde 2010, acompanhadas pela legislação produzida por este Governo, gravemente restritiva da existência e funcionamento destas empresas (Orçamentos de Estado, Lei 50/2012, de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico do Sector Empresarial Local - SEL - e Decreto-Lei 133/2013, de 3 de Outubro que aprovou o regime jurídico do Sector Público Empresarial - SPE), veio criar todas as condições para a fuga dos Conselhos de Administração às mesas negociais.

As obrigações impostas pelos sucessivos Orçamentos de Estado aos gastos destas empresas, que têm implicado inclusive na redução dos gastos com as remunerações dos trabalhadores, acompanhados de uma equiparação artificial (e inconstitucional, diga-se, justamente por violação do direito à contratação colectiva) das remunerações praticadas à Administração Pública no caso do trabalho suplementar, trabalho nocturno, ajudas de custo e subsídio de refeição e da proibição das valorizações remuneratórias servem como desculpa para esta fuga à contratação colectiva, com o pretexto de não ser possível negociar nada, quer por força de uma tutela que não permite a negociação (no caso do SPE) quer por força de autarquias altamente endividadas e sujeitas a programas de reajustamento que as paralisam por completo, aí incluindo a capacidade realizadora das empresas que constituem o SEL.

Por outro lado, o próprio regime jurídico do SEL é responsável directamente pelo fim de duas convenções colectivas existentes no âmbito do STAL, por força da obrigatoriedade de extinção das empresas, casos dos Acordos de Empresa (AE) da HPEM e da EMSUAS, colocando ainda em risco muitos outros, de onde se deve destacar o Acordo de Empresa da MOVEAVEIRO, empresa que também enfrenta a ameaça de extinção.

Neste período, para além da revisão de alguns acordos de empresa (casos da HPEM, entretanto extinta, da EMARP, AMARSUL e da EMAS, ainda não concluída) apenas foi possível iniciar a negociação de um Acordo de Empresa novo, o AE da ECALMA, continuando a arrastar-se o processo dito negocial, dos Acordos Colectivos de Trabalho (ACT) para os sectores das Águas e Resíduos do Grupo Águas de Portugal.

Sendo que no caso concreto do Grupo Águas de Portugal, para além dos argumentos já apresentados, os Conselhos de Administração das várias empresas escudam-se na suposta negociação destes ACT para fugirem à resolução dos problemas concretos de cada empresa, mantendo a prática, inclusive, de situações da mais clara ilegalidade, como o não pagamento de trabalho extraordinário nos moldes legais ou a não compensação de muitas dezenas e centenas de horas de trabalho extraordinário em tempo de descanso compensatório remunerado, situações que se chegam a arrastar largos anos.

Simultaneamente assiste-se a práticas que se consubstanciam em violações dos AE existentes no grupo (casos da AMARSUL e da VALORSUL, para os resíduos, e da EPAL, para as águas), como sejam a criação de novas carreiras e categorias não previstas nos AE sem negociação prévia com as estruturas sindicais outorgantes e criação de remunerações não previstas nas tabelas salariais que integram os mesmos, pagamento de subsídios (turnos na AMARSUL, por exemplo) fora dos moldes previstos nos AE, bem como não cumprimento das regras de progressão e valorização remuneratória dos trabalhadores, o que aliás já levou a condenações judiciais e determinação do cumprimento das mesmas com efeitos retroactivos.

Após a conclusão da Caravana dos Resíduos em Defesa dos Serviços Públicos, levada a cabo pelo STAL, os trabalhadores de várias empresas do sector dos resíduos do Grupo Águas de Portugal opuseram-se claramente a mais esta tentativa de bloqueio e destruição da contratação colectiva e decidiram a apresentação de propostas de Acordos de Empresa em várias empresas da EGF, já tendo entretanto sido formalizadas as propostas para a RESINORTE, RESIESTRELA, VALORLIS, VALNOR e ERSUC.

Por imposição legal e constitucional e por força de vários tratados e convenções internacionais (de onde se destacam as Convenções n.ºs 98 e 151 da OIT, ambas ratificadas por Portugal) a contratação colectiva é uma obrigação do Estado, que tudo deve fazer para abranger o maior número de trabalhadores e empregadores por instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho.

Se esta é a obrigação constitucional e legal, contudo a actuação de Ministérios e de empresas do Estado (quer ao nível local quer ao nível da Administração Central) parece negar esta obrigação, o que obriga a uma actuação firme do STAL para conseguir quebrar as barreiras artificiais que os vários Conselhos de Administração das empresas do sector público constantemente levantam para fugir à contratação.

Ao contrário do que é afirmado recorrentemente pelas Administrações das empresas quando confrontadas com propostas de convenções colectivas, os sucessivos Orçamentos de Estado não proíbem a negociação de salários e outras remunerações superiores às praticadas hoje, proíbem isso sim a sua aplicação imediata, sendo certo também que as questões remuneratórias, sendo uma das matérias centrais numa relação laboral, nem por isso esgotam os objectivos da contratação colectiva, que tem nos horários e tempos de trabalho, na definição das carreiras e categorias e nas regras do local da prestação do trabalho outras matérias da maior importância para os trabalhadores.

Assume assim a maior importância a continuação da elaboração de propostas com base nas justas aspirações dos trabalhadores destas empresas, realçando com especial ênfase as propostas de valorização salarial e de redução dos períodos normais de trabalho para as 35 horas, nas empresas públicas que operem com 40 horas semanais ou, com regimes mistos, de 35 horas para os trabalhadores oriundos do sector público e 40 horas para os trabalhadores contratados pela empresa.

No grupo Águas de Portugal o caminho a seguir terá que passar pela multiplicação dos processos reivindicativos nas empresas, quer através de cadernos reivindicativos quer, onde a relação de forças seja favorável aos trabalhadores, através de apresentação de propostas de AE, para fixar as questões essenciais das relações laborais no maior número possível de empresas, forçando também assim o desbloquear do processo de negociação do ACT, retirando-o de uma vez por todas das salas da DGERT (Direcção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social) e levando-a para a negociação directa entre as partes, factor essencial para a conclusão com êxito deste processo.

Mas se nas empresas do sector público a situação não será a melhor, as coisas tornam-se ainda mais complicadas nas empresas privadas concessionárias de serviços públicos.

Com o suporte de Orçamentos de Estado e legislação avulsa que muito têm vindo a fragilizar a posição dos trabalhadores, estas empresas resistem desde logo a processos de criação de estruturas sindicais de empresa, através da chantagem e do clima de medo exercido sobre os seus trabalhadores.

A situação geral do País, associada ao aumento da precarização do trabalho, tem sido um aliado essencial das empresas privadas no combate à organização dos trabalhadores em torno das suas estruturas sindicais, dificultando assim ainda mais processos tendentes ao desenvolvimento da contratação colectiva, situação que urge modificar.

Nestas empresas, o desenvolvimento da contratação colectiva está dependente da criação de estruturas sindicais de empresa que agreguem os trabalhadores em torno das suas reivindicações, criando assim a base para o desenvolvimento de processos reivindicativos.

#### *4.2 - A Contratação Colectiva na Administração Pública Local*

A contratação colectiva na Administração Pública propriamente dita é uma realidade relativamente recente, tendo sido introduzida a 1 de Janeiro de 2009, com a entrada em vigor do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP).

Este regime, pese embora com um âmbito de matérias mais limitado que a contratação colectiva no sector privado, foi anunciado com pompa pelo Governo de então, como um avanço significativo na regulação das relações laborais para a Administração Pública, mas desde o princípio se deparou com um obstáculo à sua concretização, particularmente nos Acordos Colectivos de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) no âmbito da Administração Local.

Com efeito, o Governo PS de José Sócrates exigiu sempre a sua participação e intervenção no âmbito dos processos de contratação colectiva na Administração Local, tentando impor temas e regras independentemente da vontade de autarquias e sindicatos, ignorando quer a Constituição da República Portuguesa que estabelece o princípio da Autonomia do Poder Local quer a Carta Europeia da Autonomia Local, do Conselho da Europa, quer a Convenção 151 da Organização Internacional do Trabalho que o obriga a promover a contratação colectiva na Administração Pública.

Esta posição levou a que entre 2009 e meados de 2013 apenas tenham sido celebrados na Administração Local uma meia dúzia de ACEEP, sendo certo que apenas um rejeitava as figuras da adaptabilidade e banco de horas e outras formas, mais ou menos encapotadas de desregulação dos horários de trabalho, o ACEEP do Município de Albufeira, único ACEP em vigor, no Continente, negociado e celebrado com o STAL.

Mas a situação veio a complicar-se já com este Governo PSD/CDS-PP, primeiro com a publicação da tristemente célebre Lei das 40 horas, a Lei 68/2013, de 29 de Agosto, sem qualquer justificação séria para além de uma suposta pretensão retrógrada da “troika”, fielmente copiada por um Governo sempre pronto a atacar os trabalhadores em geral, e em especial os trabalhadores da Administração Pública, e mais recentemente com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

O Governo PSD/CDS-PP, invocava assim supostos ganhos de produtividade na Administração Pública, mesmo sabendo que o aumento para as 40 horas não traria nenhuma vantagem para o

desempenho dos serviços públicos, pelo contrário, o estudo sobre esta matéria, publicado no site da DGAEP a 10 de Fevereiro de 2013, constatava justamente que “... estudos levados a cabo ao longo dos últimos 20 anos apontam para o facto de que, à medida que se avança o número de horas trabalhadas durante o dia, a produtividade vai-se tornando gradualmente mais baixa”.

Desde o primeiro momento, o STAL alertou que aumentar o horário de trabalho, para além de representar um retrocesso civilizacional e desumano, obrigaria ao aumento de custos e traria prejuízos claros e irreparáveis para o funcionamento dos serviços e também para a organização da vida familiar e pessoal dos trabalhadores, constituindo um retrocesso a condições laborais há muito ultrapassadas pelos tempos inaceitável e de dúvida constitucionalidade.

Com a experiência da larga maioria de autarquias que recusou esta imposição do Governo de aumento dos horários de trabalho na Administração Local e se tem batido pela sua autonomia, constitucionalmente consagrada, é hoje claro que a manutenção das 7 horas diárias e 35 horas semanais não causa qualquer prejuízo para a prestação de serviços públicos ou para a salvaguarda do interesse público.

Vendo os seus intentos gorados pelo cada vez maior número de autarquias que desde o primeiro momento negociaram ACEP com o STAL, consagrando as 35 horas semanais, o Governo de imediato se apressou a bloquear a contratação colectiva na Administração local, arrogando-se o direito de negociar em nome das autarquias, contra todas as normas constitucionais.

A autonomia do Poder Local Democrático foi e é um dos maiores avanços na consolidação da democracia saída da Constituição de Abril, tendo permitido a recuperação do atraso infraestrutural do País e introduzido melhorias significativas em áreas tão importantes como o abastecimento de água e o saneamento básico, vias intramunicipais, arruamentos urbanos, limpeza, recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, apoio à cultura e à educação e intervenção em dezenas de outras áreas indispensáveis à qualidade de vida das populações, contribuindo assim para diminuir as assimetrias entre o interior e o litoral, os grandes centros urbanos e as zonas rurais ou menos urbanizadas, promovendo alterações profundas em todo o País, marcando o rumo da descentralização democrática do Estado.

Para este desenvolvimento foi essencial a constituição de quadros próprios de pessoal e a organização do trabalho tendo em conta as necessidades específicas de cada autarquia, para dar resposta às necessidades crescentes das populações.

Como todos sabemos, desde o primeiro momento o Governo Passos Coelho/Portas tudo fez para impedir a publicação destes acordos.

Primeiro, demonstrando que aprendera bem os ensinamentos do Governo Sócrates que o precedera, reafirmando a participação do Secretário de Estado da Administração Pública em todos eles e depois recusando a publicação em Diário da República dos acordos livremente negociados e assinados entre as partes legítimas, procurando assim impedir a entrada em vigor das 35 horas semanais nas autarquias locais, ao mesmo tempo que tentava por todos os meios não apenas aumentar o horário de trabalho dos trabalhadores em funções públicas mas também desregulá-lo completamente através de adaptabilidades e bancos de horas, também aqui seguindo à risca os ensinamentos que o anterior Governo PS delineara como estratégia para a implementação de ACEP na Administração Pública.

Fruto de todas as iniciativas que milhares de trabalhadores e os seus sindicatos e centenas de autarquias levaram a cabo, exigindo o respeito pelos seus direitos, pela contratação colectiva e pela auto-



nomia do Poder Local Democrático, pressionado pelas centenas de ACEP negociados e vendo que aumentava a cada dia o número de autarquias a fixar as 7 horas diárias e 35 horas semanais, o Governo tirou novo coelho da cartola e, manifestando “dúvidas” sobre a legalidade da sua intervenção nestes ACEP, pediu um parecer ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, que manteve escondido de tudo e de todos durante largos meses, e mais uma vez paralisou todos os processos de decisão sobre centenas de processos, causando prejuízos sérios aos trabalhadores, às autarquias e ao País.

Este parecer, emitido em Maio deste ano, só veio a ser revelado já em finais de Setembro, em mais uma manobra dilatória para manter o bloqueio à contratação colectiva na Administração Local.

Merecendo as maiores críticas quer dos sindicatos quer das autarquias, este parecer, admitindo a intervenção do governo, impôs-lhe um conjunto de limitações em defesa da autonomia do Poder Local.

Ao longo dos últimos dois anos (desde meados de Setembro de 2013 até hoje), foram assinadas cerca de cinco centenas de ACEP que ainda hoje continuam a aguardar a sua publicação (excepção apenas os assinados nas Regiões Autónomas, já publicados), criando assim uma situação que, especialmente depois da emissão do parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República e subsequente interpretação do Governo, tem levado algumas autarquias a recuar na aplicação das 35 horas (entre outras matérias) decorrente dos ACEP que legitimamente celebraram com o STAL.

A contragosto do Governo porque, pese embora o Parecer do Conselho Consultivo da PGR admita a sua participação, de forma errada e inconstitucional, diga-se, realça o papel central da autonomia do Poder Local Democrático, nascido de Abril e da contratação colectiva, proibindo o Governo de dar ordens ou bloquear quaisquer processos.

Nem um mês passado, este Governo que se obrigara, pela homologação do parecer, ao seu respeito, veio fazer exactamente o contrário do que estava obrigado, ordenando a todas as autarquias que recomeçassem os processos do zero, deixando velada a ameaça de consequências para as que não o fizessem.

Está hoje claro que o que o Governo sempre quis foi impor a sua vontade, contra tudo e contra todos, contra os trabalhadores, contra o Poder Local Democrático, contra a Lei, contra a Constituição e contra o próprio País!

Este contínuo desrespeito das obrigações constitucionais e legais é completamente inaceitável num Estado de Direito Democrático como é o Estado Português.

As centenas de ACEP que continuam, ainda hoje, bloqueadas pelo Governo, foram livremente negociadas entre as partes com toda a legitimidade para contratar: os sindicatos, como representantes dos trabalhadores das autarquias, detentores constitucionais do direito à contratação colectiva, e as próprias autarquias, constitucionalmente definidas como “pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas” e como tal, naturalmente dotadas dos meios necessários para cumprimento desta atribuição constitucional, onde não pode deixar de estar incluído o poder de definir a organização do tempo de trabalho daqueles que, afinal, vão garantir a prossecução dos referidos interesses próprios das populações respectivas.

Hoje, estão negociados com o STAL 543 ACEP, sendo que destes, apenas os negociados com autarquias das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira se encontram publicados (10 nos Açores e 19 na Madeira), casos únicos no País onde o Governo não se arrogou o direito de dar ordens e definir as matérias a negociar pelas autarquias, estando o período de trabalho de 35 horas semanais já praticamente consolidado nestas Regiões.

O STAL em representação dos trabalhadores da Administração Local sempre afirmou que não deixará de se bater pela plena consagração do princípio da autonomia do poder local e pelo direito pleno à contratação colectiva nas áreas em que a lei expressamente admite esta forma de regulação da relação de trabalho em funções públicas, combatendo toda e qualquer forma de intromissão por parte do Governo nas negociações de ACEP na Administração Local, por todos os meios ao nosso alcance, posição a que se têm juntado centenas de autarquias.

Nenhuma lei ou parecer, independentemente do seu respectivo valor, se podem sobrepor à Constituição da República Portuguesa, que consagra de forma inequívoca o princípio da Autonomia do Poder Local, bem como o direito fundamental à contratação colectiva que, por essa razão vincula directamente todas as entidades, públicas ou privadas, ao seu respeito, o que por si só anula qualquer actuação contrária deste, ou de qualquer outro Governo.

O Estado Português, qualquer que seja o seu Governo, encontra-se vinculado ao cumprimento escrupuloso dos acordos e convenções internacionais por si ratificados, como são os casos da Carta da Autonomia Local, do Conselho da Europa, que Portugal integra, e da Convenção n.º 151 da OIT, sobre contratação colectiva na Administração Pública.

Neste sentido aliás, o STAL regista com satisfação as recentes sentenças (dos Tribunais Administrativos e Fiscais de Lisboa e de Beja), que condenaram o Ministério das Finanças a proceder ao depósito e consequente publicação dos ACEP celebrados entre o STAL e duas autarquias (uma freguesia e um município), justamente considerando que o princípio constitucional da autonomia do Poder Local e o direito constitucional à contratação colectiva impedem qualquer interferência do Governo nos processos de ACEP na Administração Local, desmantelando ainda a (fraca) fundamentação do próprio parecer do Conselho Consultivo da PGR.

A consagração do direito à contratação colectiva na Administração Pública e da autonomia do Poder Local democrático exigem a continuação dos processos de luta em torno da publicação dos ACEP.

O caminho terá que continuar a passar pela impugnação judicial dos processos de recusa de depósito pela DGAEP, mas também e principalmente pela consagração efectiva das 35 horas no maior número de autarquias, negociando e celebrando ACEP nas autarquias que ainda hoje não têm processos de ACEP concluídos e exigindo que aquelas que livremente os celebraram apliquem todo o seu conteúdo sem quaisquer reservas ou restrições, dando assim corpo às justas reivindicações dos trabalhadores, unidos em torno do seu sindicato de classe.

Só com o continuar destes processos será possível criar uma relação de forças que não permita que este Governo ou qualquer outro que lhe suceda, possam continuar a pôr em causa o direito à contratação colectiva e a autonomia do Poder Local de Abril, rompendo o bloqueio à publicação dos ACEP e à consagração formal das 35 horas para todos os trabalhadores.

# Capítulo V

## *Fortalecer a organização e a acção sindical*

Os trabalhadores e o movimento sindical estão confrontados com uma prolongada ofensiva do capital, que assume a cada dia que passa novos e mais gravosos contornos. No País e particularmente na Administração Pública, desenvolve-se o mais feroz ataque aos direitos dos seus trabalhadores, utilizados frequentemente como bodes expiatórios e simultaneamente solução para a presente crise orçamental, conjugado com uma campanha ideológica que visa desmembrar as funções sociais do Estado e destruir a Constituição, ao mesmo tempo que promove, com o dinheiro dos trabalhadores e dos pensionistas, a reconstituição dos grandes interesses económicos monopolistas.

A violenta e prolongada recessão social que afecta os trabalhadores, com expressão concreta na eliminação de direitos, na redução de salários e de todas as retribuições, no aumento do tempo de trabalho, procura atingir muito em particular as suas organizações sindicais, criando cada vez mais dificuldades e limitações aos diversos níveis da sua intervenção, sonhando regressar aos tempos do sindicalismo corporativo, condição indispensável para aprofundar o empobrecimento e a exploração generalizados.

A estas políticas de direita, protagonizadas há muitos anos em Portugal pelos Partidos do chamado “Arco da Dívida” (PS, PSD e CDS), têm-se oposto os trabalhadores e os seus Sindicatos, desenvolvendo com determinação, uma resistência prolongada e dura luta por outra política que sirva os verdadeiros interesses do País, dos trabalhadores e de todas as camadas mais desfavorecidas da população. Nesse combate, seja em defesa de causas mais específicas, ou mais gerais, no quadro da FCSAP e da CGTP-IN, o STAL e os trabalhadores da administração local assumiram de forma coerente e combativa a luta em defesa do trabalho com direitos, do poder local democrático e dos serviços públicos essenciais.

A vida tem confirmado que a unidade de todos os trabalhadores é essencial e determinante para a luta que é preciso travar contra as políticas de direita e para isso a nossa participação empenhada no MSU continua a ser indispensável.

### *5.1 – Fortalecer a Organização e Acção Sindical nos Locais de Trabalho*

---

Sabemos que os tempos que se aproximam continuarão a exigir do STAL, enquanto organização mais representativa do sector, o melhor das suas capacidades e combatividade.

Entre as muitas áreas a que teremos de dar resposta, importará seguramente prosseguir o esforço de fortalecimento da organização sindical. A força dos sindicatos está nos locais de trabalho, com os trabalhadores unidos e organizados em torno de interesses comuns, os interesses de classe, e mobilizados para defenderem, promoverem e efectivarem os seus direitos e lutarem pelas suas legítimas aspirações a melhores condições de vida e de trabalho.

Os trabalhadores não se organizam como um fim em si mesmo, mas sim porque têm expectativas e aspirações que só organizados conseguem concretizar. É no local de trabalho que se reforça a base organizada dos sindicatos e é lá que se desencadeia a acção reivindicativa e se afirma a capacidade de resposta do Sindicato aos problemas concretos dos trabalhadores, se sindicaliza, que se elegem os Delegados Sindicais e os representantes de trabalhadores para a SST, e se recrutam os quadros para os órgãos dirigentes dos diversos níveis da estrutura.

Cabe assim aos activistas sindicais, aos Delegados e Dirigentes Sindicais, Homens e Mulheres trabalhadoras, assegurar o funcionamento regular da sua organização sindical, dinamizar os processos reivindicativos e o acompanhamento a todos os associados.

Esta exigência de conhecimento e de eficácia na acção, obriga à consideração do local de trabalho como o centro da acção sindical e implica planificação, definição de prioridades e acção sindical integrada, em que os resultados da acção reivindicativa e da contratação colectiva têm de responder aos problemas sentidos pelos trabalhadores, cabendo aos dirigentes sindicais em cada local de trabalho, assumirem-se em primeiro lugar como delegados sindicais, reunindo-se com a sua Comissão Sindical e a partir daí desenvolverem um estilo de trabalho de intervenção colectiva integrada.

É nos locais de trabalho que estão os trabalhadores e é de lá que emergem os problemas e as reivindicações e também os conflitos, pelo que fortalecer a organização sindical nos locais de trabalho tem de constituir o nosso principal objectivo na área da Organização e Quadros Sindicais do STAL.

A dinamização articulada da Acção Reivindicativa e da promoção da Contratação Colectiva com o reforço da organização de base, com mais sindicalização, renovação da eleição de delegados sindicais e de RT para a SST, é outro elemento fundamental e estruturante para o alargamento da capacidade de maior intervenção do STAL, da sua influência e da mobilização dos trabalhadores. Apesar dos tempos adversos para os trabalhadores e suas organizações sindicais, que condicionam as tarefas de organização e os meios disponíveis para a actividade, a estrutura e os indicadores disponíveis comprovam que o STAL continua a registar importantes resultados de sindicalização, eleição de DS e de RT, afirmando-se claramente como a mais representativa estrutura da administração pública.

No ano em que comemoramos quatro décadas de existência, terão também lugar em Dezembro próximo as eleições para os órgãos nacionais e regionais do STAL para um novo mandato até 2019. Este desafio exige a concretização do reforço e rejuvenescimento dos delegados e delegadas sindicais em mais locais de trabalho, dando especial atenção aos jovens quadros trabalhadores, acompanhando muito de perto a sua integração e ligação efectiva aos órgãos e acções desenvolvidas pelo Sindicato, às suas tarefas e responsabilidades atribuídas.

Aproximam-se igualmente as eleições para a Assembleia da República, num quadro de aprofundamento das políticas anti-sociais e anti-trabalhadores e, simultaneamente, de apelos à resignação e à aceitação de falsas inevitabilidades. É preciso romper e dizer basta a estas políticas. O STAL reafirma que tudo fará para dinamizar a acção sindical e mobilizar os trabalhadores e as populações para derrotar as políticas de empobrecimento e privatização que têm sido impostas e contribuir para afirmar a construção de uma política que respeite e valorize os trabalhadores e a autonomia do poder local democrático e garanta a construção de um Portugal desenvolvido e socialmente justo.